



FACULDADE DE LETRAS E CIÊNCIAS SOCIAIS
DEPARTAMENTO DE SOCIOLOGIA

Capital económico dos filhos e sua não participação no divórcio dos pais na Cidade de
Maputo

Monografia apresentada em cumprimento parcial dos requisitos exigidos para a
obtenção do grau de Licenciatura em Sociologia na Universidade Eduardo Mondlane

Autora:

Salomé Luisa Luís Chauque

Supervisor:

Dr. Baltazar Muianga (MA)

Maputo, Março de 2017

UNIVERSIDADE EDUARDO MONDLANE

Formatted: Font: (Default) Times New Roman, 16 pt

FACULDADE DE LETRAS E CIÊNCIAS SOCIAIS

Formatted: Normal, Space After: 0 pt, Line spacing: 1.5 lines, Tab stops: Not at 1.56"

DEPARTAMENTO DE SOCIOLOGIA

Formatted: Font: (Default) Times New Roman, 14 pt

Capital económico dos filhos e sua não participação no divórcio dos pais na cidade de Maputo

Formatted: Font: (Default) Times New Roman, 12 pt

Formatted: Font: (Default) Times New Roman, 12 pt

Formatted: Font: (Default) Times New Roman, 12 pt

Formatted: Portuguese (Portugal)

Autora

Formatted: Portuguese (Portugal)

Salomé Chaúque

Formatted: Portuguese (Portugal)

Monografia Apresentada em Cumprimento Parcial dos Requisitos Exigidos para a Obtenção do Grau de Licenciatura em Sociologia na Universidade Eduardo Mondlane

Supervisor:

Formatted: Portuguese (Portugal)

dr. Baltazar Muianga

Formatted: Portuguese (Portugal)

O Júri

O presidente:

O supervisor:

O oponente:

Formatted: Portuguese (Portugal)

Formatted: Portuguese (Portugal)

Formatted: Portuguese (Portugal)

Formatted: Portuguese (Portugal)

Formatted: Portuguese (Portugal)

Formatted: Portuguese (Portugal)

Maputo, aos _____ de _____ de 2017

Declaração honra

Declaro ser a autora desta Monografia, que constitui um trabalho original e inédito, que nunca foi submetido (no seu todo ou qualquer das suas partes) a outra instituição de ensino superior para obtenção de um grau académico ou outra habilitação. Atesto ainda que todas as citações estão devidamente identificadas. Mais acrescento que tenho consciência de que o plágio é a utilização de elementos alheios sem referência ao seu autor e constitui uma grave falta de ética, que poderá resultar na anulação da presente Monografia.

(Salóme Chauque)

Dedicatória

Formatted: Font color: Auto

Dedico este trabalho a minha mãe Luísa Manhique, que foi o meu porto seguro perante as dificuldades durante todo o percurso dedico a minha irmã Edite Muiambo (em memória) pelo incentivo.

Dedico aos meus sobrinhos.

Formatted: Font color: Auto

Agradecimentos

À Deus,

Pela força espiritual para superar as dificuldades e para que este trabalho fosse concluído com sucesso.

À UEM, ao corpo de docentes, em especial ao Departamento de Sociologia.

À minha mãe Luísa Manhique pela ajuda, força e todo o carinho ao longo deste percurso.

Aos meus irmãos Pedro e Carmen, pelo incentivo e confiança.

Aos meus amigos Ângelo, Gilberto e Rafael Pela ajuda e força incondicional.

Aos meus colegas de turma, pela compreensão, em especial à minha colega e amiga Tânia Munguambe, pela ajuda, força e cumplicidade.

Ao professor Baltazar Muianga, pela paciência na orientação deste trabalho.

Enfim, agradeço a todos que, directa ou indirectamente, fizeram parte desta etapa decisiva da minha vida, o meu muito obrigado.

Resumo

Formatted: Font: 16 pt, Bold

O divórcio é um fenómeno que se vai generalizando nas sociedades contemporâneas, levantando interesse de estudos científicos que procuram explorar questões como o envolvimento dos filhos nesse processo. Com este trabalho realizamos uma reflexão em torno de factores sociais que concorrem para a não participação dos filhos no divórcio dos pais. A teoria de campo de Pierre Bourdieu permitiu-nos adoptar o argumento segundo o qual o capital social dos filhos constitui, dentre outros, um factor que concorre para que os pais enveredem pela não participação dos seus filhos ao longo do seu divórcio. Optamos por uma pesquisa qualitativa, privilegiando a descrição que os pais e filhos fazem das suas experiências vinculadas ao divórcio dos primeiros. A entrevista semi-estruturada permitiu um levantamento de dados em profundidade, captando as dimensões da realidade dos entrevistados que se mostraram relevantes para a compreensão da influência do capital económico na participação dos filhos no divórcio dos pais.

A interpretação que realizamos dos dados mostra que o divórcio ocorre em famílias dentro das quais pais e filhos vivenciam uma relação afectiva harmoniosa, embora ocorram situações conflituosas. A posição de autoridades dos pais faz com que possuam o poder de filtrar a informação a ser transmitida aos filhos, reservando para si o poder de tomada de decisão sobre as questões consideradas relevantes. Ao longo do processo de divórcio ocorrem situações de inclusão dos filhos por meio da partilha de informação, assim como de exclusão. A participação dos filhos é iniciativa dos pais influenciados pelo capital económico daqueles e representações sociais que possuem sobre os mesmos. A não participação é também influenciada pelo capital económico e também pelo prestígio diferencial do qual os pais gozam diante dos seus filhos, sendo que a sua exclusão constitui uma estratégia de equilibrar as disputas ao longo do divórcio. Concluimos que o capital económico é um facto influente embora não seja o único, o que revela a complexidade do divórcio.

Formatted: Font color: Auto

Palavras-chave: *divórcio, inclusão social, participação, campo familiar.*

Abstract

Formatted: Font: 16 pt, Bold, English (U.S.)

Divorce is a phenomenon that is becoming widespread in contemporary societies, raising interest in scientific studies that seek to explore issues such as the involvement of children in these processes. With this work we make a reflection on social factors that contribute to the non participation of children in the parents divorce . Pierre Bourdieu's field theory has allowed us to adopt the argument that the social capital of children is, among others, a factor that compels parents to avoid their children's participation in the course of their divorce. We opted for a qualitative research, privileging the description that the parents and children make of their experience linked to the divorce of the former. The semi-structured interview allowed an in-depth survey of data, capturing the dimensions of the reality of the interviewees that were relevant to the understanding of the influence of economic capital on the non-participation of children in the parents divorce.

The interpretation we make of the data shows that divorce occurs in families within which parents and children experience a harmonious affective relationship, although conflicting situations occur. The position of parental authorities makes them have the power to filter the information to be transmitted to the children, reserving the power of decision making on the issues considered relevant. Throughout the process of divorce, situations include children's inclusion through the sharing of information, as well as exclusion. The participation of the children is the initiative of the parents influenced by the economic capital of those and the social representations they have about them. Non-participation is also influenced by the economic capital and also the differential paternity that parents enjoy in front of their children, and their exclusion is a strategy to balance disputes over the divorce. We conclude that economic capital is an influential fact although it is not the only one, which reveals the complexity of divorce.

Keywords: *divorce, social inclusion, participation, family camp.*

Índice

Formatted: Font: (Default) Times New Roman, 16 pt

Declaração honra	i
Dedicatória.....	ii
Agradecimentos	iii
Resumo	iv
Abstract.....	v
Introdução.....	7
Capítulo 1. Revisão da literatura	14
Capítulo 2. Enquadramento teórico e conceptual.....	20
2.1. Quadro teórico	20
2.2. Definição e operacionalização dos conceitos	22
Capítulo 3. Metodologia do estudo	26
3.1. Método de abordagem	26
3.2. Método de procedimento	27
3.3. Técnicas de recolha de dados.....	28
3.4. Universo e amostra da pesquisa.....	29
3.5. Constrangimentos do estudo	31
Capítulo 4. Apresentação da análise e discussão dos dados.....	32
4.1. Descrição do perfil sócio-demográfico dos entrevistados	32
4.2. Relação afectiva entre pais e filhos dentro do campo familiar	33
4.3. Acesso a informação sobre o divórcio	39
4.4. Factores sociais que influencia a não participação dos filhos.....	45
5. Considerações Finais	53
Bibliografia.....	55
Anexos.....	48

Introdução

O trabalho que levamos a cabo tem como base a ideia segundo a qual o processo de divórcio de casais não é apenas uma simples dissolução legal ou factual, mas constitui uma experiência social que é passível de tratamento sociológico. Estudamos esta realidade olhando para as relações desenvolvidas entre pais e filhos no sentido de aferir a participação dos segundos no processo de divórcio.

A participação dos filhos no divórcio é uma realidade não muito antiga se tomarmos como ponto de referência a ocorrência do próprio divórcio. Recuando um pouco no tempo, observamos que os indivíduos sempre uniram-se e separaram-se. Contudo, as mudanças vivenciadas no campo familiar constituíram uma alavanca para que o divórcio merecesse atenção das diferentes ciências sociais.

De acordo com Fialho (2013), ao longo do XX a família passou por grandes transformações, deixando de ser a família patriarcal, instituída em torno do patriarca responsável por todos integrantes do núcleo familiar para ser concebida como a família plural fundada no amor e no afecto. Neste cenário, o matrimónio, antes indissolúvel, também passou por grande evolução, o que contribuiu para o fortalecimento da mulher enquanto sujeito de direito e para o fortalecimento da própria instituição família.

Nestas transformações na realidade do casamento e do divórcio, o ano de 1977 foi marcante a nível internacional. Foi neste ano que veio ao rubro, pela primeira vez, a lei do divórcio que apesar de críticas confirmou um divisor de águas na história do divórcio, pois permitiu a dissolução do matrimónio. Contudo, foi a constituição de 1988, que veio dar maior amplitude ao instituto fomentando sucessivas alterações no texto da lei do divórcio, o que somente cessou com o advento do código civil de 2002 que disciplinou a matéria em sua incerteza mantendo o procedimento prévio que e separação judicial, ao do divórcio que podia e dar por conversão ou de forma directa observadas os prazos legais (Fialho, 2013).

O autor afirma que foi o advento da emenda constitucional número 66/2010 que transformou significativamente o instituto, suprimindo o instituído da separação judicial afastando discussões do elemento culpa e excluindo a exigência de lapso temporal, sendo imperioso analisar as consequências e perspectivas do instituto, pois a não

Formatted: Font: (Default) Times New Roman, 16 pt, Font color: Auto

Formatted: Heading 1, Left, Space Before: pt, After: 12 pt

Formatted: Font: (Default) Times New Roman, 16 pt, Not Bold

Formatted: Font color: Auto

revogação expressa dos dispositivos do código civil mantém acesso a discussão acerca da manutenção ou não da separação judicial.

Acontece que o direito é uma ciência dinâmica e sofre alterações para se adequar aos anseios da sociedade. Neste cenário veio a tona a emenda constitucional número 66/2010 que suprimiu a exigência da separação judicial para o divórcio, além de ter extinguido o requisito do prazo. (Idem)

Não se pode negar porém que o advento da emenda constitucional supracitada fez surgir uma série de indagações no universo jurídico, tais como a extinção ou não do instituto da separação judicial como sendo enfrentadas as situações de separação judicial, principalmente no que se refere ao estado civil das partes, dentre outros aspectos. Estas dinâmicas ocorreram um pouco por toda a parte do mundo nas quais sentiu-se a necessidade de introduzir a legislação de modo a abarcar a realidade da prática do divórcio.

Formatted: Font color: Auto

Afonso (2002) aponta para o facto de na sua fase inicial de independência, Moçambique era caracterizado por uma constituição herdada do regime português, pelo que sentia-se a necessidade de reconstruir este instrumento legal para ser adaptado ao novo contexto moçambicano e responder as necessidades dos cidadãos, tendo resultado na aprovação de uma Lei da família que era a revisão da lei colonial aprovada em 1966.

Formatted: Font color: Auto

O autor aponta que só em 1992 o governo moçambicano introduziu a forma do divórcio não litigioso, requerida por ambos os cônjuges na conservatória da zona residencial sendo que estes devem ser casados há mais de três anos e também separados de facto há mais de um ano, e que tenham no mínimo 25 anos de idade. Assim a proposta da lei da família introduz algumas inovações importantes no que se refere à dissolução do casamento por divórcio, e inclui como novos fundamentos para a separação litigiosa a separação de facto livremente consentida por mais de cinco anos consecutivos (Afonso 2002 *apud* Carlota, 2015).

Formatted: Font: Italic, Font color: Auto

Formatted: Font color: Auto

Formatted: Font color: Auto

Formatted: Font color: Auto

Formatted: Font color: Auto

Formatted: Font: Italic, Font color: Auto

Formatted: Font color: Auto

Já em 2004, a Assembleia da República (AR) aprovou a Lei da Família, promulgada pelo Presidente da República (PR) a 25 de Agosto. Reiterando este processo, a WLSA Moçambique (2010 *apud* Carlota, 2015) afirma que o divórcio passou a permitir muitas facilidades, abrindo espaço para tornar-se num recurso para muitas pessoas que o

demandavam. De ressaltar que esta lei pode ser apontada como um facilitador a prática do divórcio e não como a sua causa.

É dentro destas transformações que o divórcio é construído como objecto de estudo e como uma realidade que apresenta dimensões de serem sociologicamente explicadas. Os estudos sobre o divórcio vêm incidindo sob ponto de vista da inclusão dos filhos (exemplo de estudo de Maloa, 2007), uma vez que, o que se destacou ao longo do tempo na literatura sobre este fenómeno são os efeitos que pode ter para os adolescentes e crianças dentro do campo familiar (exemplo dos estudos de Dantas e tal, 2004; Furstemberg e Nord, 1985).

Neste trabalho dedicamo-nos ao estudo da participação dos filhos no divórcio dos pais na cidade. É-nos oportuno, nesta fase introdutória, adiantar, de um modo geral, o sentido que atribuímos a termos participação, visto que a sua aplicação varia em função dos propósitos de cada estudo. Neste trabalho, entendemos participação é acesso a informação por parte do indivíduo, de modo a assegurar a influência no processo de tomada de decisão em torno da questão em causa, neste caso específico, do divórcio.

Formatted: Font color: Auto

Formatted: Font color: Auto

Incidimos sobre o período que vai de 2014 ao primeiro semestre de 2015. De um lado limitamos o nosso estudo a este universo espacial por se tratar de uma área urbana onde valores como liberdade, autonomia, individualismo caracterizam uma boa parte das relações, o que torna fácil a identificação de casais divorciados. Do outro lado, delimitamos este período de modo a retratar casos de casais que se tenham divorciado recentemente e que possam fazer uma descrição efectiva do processo. Pelo facto de serem casais divorciados será fácil localizar os cônjuges envolvidos, uma vez que o desenlace ocorreu em período recente. Assim, por meio de um dos cônjuges podemos localizar o outro e os respectivos filhos.

Formatted: Font color: Auto

O grupo-alvo é constituído por casais que se tenham divorciado e os filhos que tenham passado por este processo, ou seja, que viviam com os seus pais no momento em que estes divorciaram-se. Assim, consideramos apenas filhos adolescentes, jovens e adultos, pois compreendemos que só esses estão em condições de participar activamente do divórcio e podem expressar as suas experiências. De modo a estudar a questão da participação, tínhamos procurado identificar e privilegiar aqueles casais nos quais os pais reconheciam que procuraram garantir a participação dos seus filhos no processo de divórcio, porém, as condições do campo condicionaram para que trabalhássemos com

os casos que identificamos para posteriormente ver a sua adequação para os propósitos deste estudo.

Da leitura que realizamos na revisão da literatura sobre o divórcio, há que destacar os estudos que retractam a inclusão dos filhos durante o processo - este é o nosso foco – dentre os quais o apresentado por Maloa (2007), Rego (2008) e Neves (s.d). Segundo Maloa (2007), a realidade revela que ocorre a inclusão dos filhos por parte dos pais, embora persistem situações de exclusão. Contra esta posição está a de Rego (2008) e Neves (s.d) que defendem que não está a ocorrer nenhuma inclusão dos filhos no processo de divórcio. Nós associamo-nos a esta, pois observamos que a realidade leva-nos a acreditar que não se pode chamar de inclusão o simples acto de dar informação sobre o que está a acontecer sem que possam interferir. (esclarecer o sentido de inclusão e exclusão)

É relevante problematizar as situações nas quais autores como Maloa (2007) defendem ocorrer a inclusão dos filhos no processo de divórcio para que não corramos o risco de defender ideias baseadas numa observação superficial da realidade. Sendo assim, optamos por parte de uma posição contrária que revela a continuidade de situações passadas nas quais não ocorria nenhuma inclusão. Assim, assumimos que não ocorre inclusão dos filhos de modo a buscar os factores sociais condicionantes.

Chegamos assim, ao ponto de central do nosso problema, na medida em que não se pode assumir *à priori* que está a ocorrer o processo de inclusão. Mesmo porque a abordagem teórica da qual partimos conduz-nos a assumir que os pais excluem os filhos das questões familiares porque para eles não é relevante incluir. Compreendemos ser importante tomar em consideração a ideia segundo a qual o divórcio que ocorre na família deve ser concebido teoricamente como um campo, isto é, uma estrutura e hierarquia na qual pais e filhos ocupam posições desiguais. Os pais encontram-se em posições superiores e os filhos em posições inferiores. De acordo com Bourdieu (2005), os que ocupam posições superiores controlam a distribuição dos recursos em jogo, neste caso a informação e o conhecimento sobre o divórcio, a tomada de decisão, podendo excluir os outros que se encontram em posições inferiores. Assim sendo, os pais é que controlam estes recursos e possuem a capacidade de orientar a inclusão dos filhos.

A consideração da família como campo e dos pais e filhos como ocupantes de posições diferentes ganha relevância quando a questão da inclusão implica, sob ponto de vista de

Touraine (1996), a superação dos condicionamentos estruturais ao ponto de os actores estabelecerem uma relação dialógica no sentido de ambos reconhecerem-se como sujeitos. Isto é, para falar-se de uma inclusão efectiva (participação), os pais deveriam relacionar-se com seus filhos nos mesmos níveis de participação. Porém, o funcionamento do campo familiar indica que os pais conservam as suas posições e mantêm os seus filhos também nas suas posições.

Nesta ordem de ideias, é teórica e praticamente aconselhável falarmos da não participação dos filhos, pelo que assumimos como argumento a ideia segundo a qual as condições de funcionamento do campo familiar não permitem falar de uma efectiva inclusão, mas sim da não participação que caracteriza-se pela simples transmissão de informação, importante, de acordo com Giddens (2006), buscar os factores por detrás desta não inclusão. De acordo com Bourdieu (2005), estes factores devem ser procurados dentro do próprio campo em consideração.

Neste sentido, para irmos além da constatação da não participação, procurando os factores sociais condicionantes, questionamo-nos o seguinte: *que factores sociais estão por detrás da não participação dos filhos no processo de divórcio dos pais?*

Para responder provisoriamente o nosso problema de pesquisa, adoptamos como hipótese a ideia de que *a não participação dos filhos no processo de divórcio é influenciada pela posição que ocupam dentro do campo familiar em função do capital económico, o que faz com que tenham acesso restrito a informação mas não tenham a possibilidade de influenciar a tomada de decisão.*

Formatted: Font color: Auto

A escolha do tema foi motivada pelo interesse que temos em realizar uma compreensão objectiva, ampla e científica e experiências que já vivemos em fase de criança e de adolescência. Não porque tenhamos enfrentado situações de divórcio, mas porque a inclusão na vida familiar é um problema com o qual todos debatemo-nos diariamente. Este interesse tornou-se mais aguçado e estimulado pelo contacto que estabelecemos com literatura relevante sobre a inclusão dos filhos no divórcio dos pais. De um lado Rego (2008) e Neves (s.d) defende que os filhos não estão sendo incluídos e do outro Maloa (2007) defende que são incluídos. A existência de posições contrárias constitui, em si, um factor motivador da continuidade com o tema de estudo e de justificação da necessidade de problematizar essas posições e/ou de trazer uma terceira posição – se for o caso – de modo a enriquecer o debate.

Com este estudo, entramos para o debate constatado a partir da revisão da literatura no sentido de, por um lado, demonstrar que a inclusão dos filhos é uma realidade nalguns contextos, mas que não pode ser generalizada para todas as situações de divórcio; e, do outro lado, para aprofundar o sentido seguido nas situações nas quais podemos falar de uma efectiva participação. Este último ponto reflecte uma grande contribuição, na medida em que redirecciona o sentido do debate, conduzindo para a discussão das modalidades da inclusão e não se limitar a sua não ocorrência, uma vez que, constitui espaço comum em que muitos processos de divórcio ocorreram e continuam ocorrendo com a exclusão dos filhos.

No aspecto que destacamos anteriormente reside a contribuição sociológica do nosso estudo. A sociologia é uma ciência que lida e parte do conhecimento quotidiano para a sua construção, pelo que o risco de uma simples reprodução está constantemente presente. Assim, ao trazemos esta perspectiva crítica sobre o uso do conceito e inclusão a partir o conceito de participação, estaremos a demonstrar a possibilidade de um distanciamento entre os dois níveis de conhecimento (quotidiano e sociológico). Como diria Garfinkel (2006), é um enriquecedor para a sociologia aprender as categorias que constituem o conhecimento tácito dos actores sociais, pois é a partir deste que constrói o seu conhecimento científico.

Os objectivos dos trabalhos dividem-se em geral e específicos. O objectivo geral é de compreender os factores sociais por detrás da não participação dos filhos no processo de divórcio dos pais. Especificamos este objectivo com os seguintes: descrever a relação entre pais e filhos dentro do campo familiar; identificar as posições ocupadas pelos filhos dentro do campo familiar; descrever o acesso à informação sobre o divórcio por parte dos filhos; e, explicar a participação dos filhos no processo de divórcio dos pais.

Nas páginas que se seguem apresentamos os principais pontos que alicerçam a realização do nosso estudo. Estes elementos estão organizados em capítulos. Em primeiro lugar, apresentamos a introdução do trabalho, a delimitação do tema, problema de pesquisa, a justificativa e os objectivos do trabalho. No primeiro capítulo apresentamos a revisão da literatura e a posição assumimos diante dos estudos que discutimos. No segundo capítulo apresentamos o enquadramento teórico e a definição e operacionalização dos conceitos. No terceiro capítulo apresentamos a metodologia, contendo os métodos de abordagem e procedimento, a técnicas de recolha de dados e

Formatted: Font color: Auto

Formatted: Font color: Auto

Formatted: Font: (Default) Times New Roman, 12 pt

Formatted: Font: (Default) Times New Roman, 12 pt

Formatted: Font: (Default) Times New Roman, 12 pt, Font color: Auto

Formatted: Font color: Auto

definição da amostra, os constrangimentos do campo. Dedicamos o quarto capítulo à apresentação da análise, interpretação e discussão dos dados. Na parte final apresentamos as considerações finais, contendo as principais constatações do estudo.

Capítulo 1. Revisão da literatura

Nesta secção trazemos, de forma profunda, as contribuições de vários autores no que diz respeito ao estudo do divórcio de casais nas sociedades modernas, procurando destacar o que se diz nestes estudos sobre a posição que os filhos ocupam ao longo deste processo. O debate que apresentamos se centra no acesso dos filhos a informação sobre o divórcio e sua influência na tomada de decisão sobre questões associadas, no entanto trazemos estudos que tenham dado especial enfoque a situação pós-divórcio. Nestes estudos procuramos explorar conteúdos que referente ao processo de divórcio, deixando de lado questões referentes ao que acontece depois da materialização do divórcio.

Em função da leitura que realizamos agrupamos os estudos nas seguintes quatro posições por nós construídas: na primeira posição está Maloa (2007) que defende haver inclusão dos filhos; na segunda posição estão Neves (s.d) e Rego (2008) que defendem que não inclusão dos filhos; a terceira posição estão Dantas et al (2004) que olham para relação pós-divórcio entre pais e filhos e defendem que esta tende a melhorar; em quarta posição estão Furstenberg e Nord (1985) que, ao contrário, defendem que a relação entre pais e filhos pós-divórcio tende a deteriorar-se.

Na primeira posição, Maloa (2007), que realizou o seu estudo no contexto moçambicano, apontando que actualmente ocorre uma maior tendência de os pais procurarem incluir os filhos no processo de divórcio, partindo da ideia segundo a qual existem três posições a serem assumidas pelos filhos com relação ao processo de divórcio: a inclusão, de participação ou de exclusão. No primeiro caso, o da participação, significa que os filhos estão envolvidos no processo do divórcio, isto é, ocorre quando são consultados ou respondem às perguntas feitas pelos pais; o segundo, inclusão, dá-se pela entrada dos filhos no processo de negociação com os pais sobre o seu divórcio; e, o segundo nível, exclusão, é entendido como sendo quando os filhos são colocados de fora de todo o processo e são apenas informados.

Para a autora em citação, constata-se nos últimos tempos um maior envolvimento dos filhos no processo de divórcio, onde os pais procuram sentar com os filhos para deliberarem sobre o rumo dos acontecimentos. Para a autora, os pais apelam a maturidade dos filhos. “Eles tinham em mente a ideia de que a maturidade é um período em que o indivíduo vê o seu comportamento com os olhos da sociedade, ele tem

Formatted: Font: (Default) Times New Roman, 16 pt, Font color: Auto

Formatted: Font: (Default) Times New Roman, 16 pt

Formatted: Heading 1, Left, Space After: 1 pt

Formatted: Font color: Auto

Formatted: Font color: Auto

Formatted: Font color: Auto

Formatted: Font color: Auto

Formatted: Font color: Auto

Formatted: Font color: Auto

elementos que permitem buscar um comportamento que seja socialmente aceite. Há condições de ponderação, de compreensão dos factos.” (p. 39)

Contudo, há que destacar, na perspectiva da autora, a predominância da perspectiva demográfica, no sentido em que a idade aparece como um indicador imperativo para o envolvimento dos filhos. Podemos afirmar que a maturidade do filho é medida em função da sua idade, ignorando-se as dimensões da socialização que possam influir para a aquisição de experiências e capacidades para partir do processo em curso.

O estudo trazido acima revela a não passividade por parte dos filhos no que diz respeito a situação do divórcio vivida dentro da família, visto que, por si só apercebem-se da má situação instalada. Estes, tendo uma visão do mundo adoptam estratégias que na perspectiva deles seriam eficazes para chamar atenção para a necessidade de criar um espaço onde se possam dar origem a soluções para os problemas familiares que vão se tornando cada vez mais insuportáveis.

Observamos que no estudo apresentado anteriormente reconhece-se a importância da inclusão dos filhos, embora esta tenda a ser mais de informação do que de negociação. Reconhecendo igualmente a relevância da inclusão está Rego (2008) que, não obstante, assume que a referida inclusão não está ainda a ocorrer. Este estudo foi realizado no contexto português.

Neste sentido, o autor aponta para necessidade urgente de se começar a incluir e explicar os filhos sobre o processo de separação dos pais, visto que, a realidade mostra que há uma renitência por parte dos pais no sentido de contarem com os seus filhos, o que pode ser explicado com base em diversos factores. A autora defende que este período é caracterizado por ser de incertezas, angústias e de difícil resolução, fazendo com que os pais sintam dificuldades em inserir os seus filhos nesta situação.

“Dadas as dúvidas e incertezas que os pais parecem ter relativamente ao que dizer aos filhos sobre a sua separação e por terem simultaneamente que lidar com a sua própria dor, confusão e incertezas e provável que deixem passar para os filhos informação de natureza negativa que poderá comprometer a sua adaptação.” (Rego, 2008, p. 30)

A relação pais-filhos no processo de divórcio no que tange a comunicação mútua tem a ver muito com a idade que os filhos apresentam. Se Maloa (2007) aponta que a representação sobre a idade apropriada dos filhos para que sejam inclusos é

Formatted: Font color: Auto

determinante, Rego (2008) acrescenta as variáveis crenças e valores dos pais. Esta autora afirma ser importante começar a desmistificar esta crença e demonstrar que explicações bem formuladas não podem ter a idade dos filhos como entrave.

O grande contributo da autora para o nosso debate está associado a introdução da variável idade dos pais para se avaliar a maior ou menor probabilidade de se comunicar com o filho durante o processo de divórcio. O autor constatou que pais com idades mais inferiores têm maiores dificuldades em relação a pais com idades superiores, sendo que estes apresentam maior capacidade de sensibilização dos filhos para melhor compreenderem a situação.

Ainda nesta segunda posição, defendendo que não ocorre a inclusão dos filhos no processo de divórcio, no contexto brasileiro, está Neves (s.d) que aponta para as suas implicações na vida destes que ocupam uma posição de passividade. Assim, concebe-se o divórcio como implicando dois processos: um psicológico e um judicial. O processo psicológico compreende todo o período de desgaste da relação e o sofrimento psíquico que este causa aos cônjuges e aos filhos, passando pela fase em que optam pela dissolução e inclusive compreendendo aquela ligação que manterão os consortes em razão de filhos comuns. E de outro lado, o processo judicial possui uma vida mais curta compreendendo apenas a fase em que se ingressa em juízo até a fase da prolação e execução de sentença.

Todavia, pode-se destacar as implicações do divórcio em relação aos filhos destacando: os problemas escolares, sentimentos de abandono, de impotência, insegurança, apresentam condutas regressivas, comportamento disruptivo e anti-social, condutas repetitivas, sentimento de culpa, medo e depressão. De acordo com Neves (s.d), muitas vezes as crianças apresentam desinteresse pela escola, sentem-se abandonadas ou às vezes culpadas pela separação dos pais. Elas podem ficar agressivas com os pais, irmãos, outros familiares, colegas e professores, podem perder o apetite, ou podem deslocar os conflitos emocionais para o corpo e se isolarem.

Neves (s.d) ainda acrescenta ao impacto da ruptura conjugal na criança, o ajustamento emocional, a auto-imagem, o rendimento familiar, a delinquência juvenil, a monoparentalidade, o desempenho escolar e o impacto do divórcio parental em futuras relações dos filhos. Crianças também estão em maior risco de níveis de desempenho escolares e laborais mais baixos, início de actividade sexual precoce na adolescência,

Formatted: Font color: Auto

comportamentos delinquentes, abuso de substâncias, e associação com seus pares anti-sociais.

As duas posições anteriores referem-se a posição dos filhos ao longo do processo do divórcio, sendo que a segunda aponta para o fosso entre o dever ser (incluir os filhos) e o ser (não se inclui os filhos).

A seguir trazemos mais duas posições – terceira e segunda desta revisão da literatura – que, não obstante se interessarem, especialmente, pela situação pós-divórcio – já tínhamos feito referência a esta questão na introdução -, no seu estudo, trazem questões referentes a relação entre pais e filhos ao longo do divórcio, pelo que damos atenção a este conteúdo.

Formatted: Font color: Auto

Formatted: Font color: Auto

Na terceira posição identificamos Dantas *et al* (2004) que entram para a discussão sobre o divórcio para defender que após a separação dos pais, a relação com seus filhos sofre grandes alterações criando um cenário de maior aproximação. Para estes autores, o relacionamento com os filhos vai melhorando qualitativamente, pois o tempo que ambos passam juntos é, realmente, dedicado às crianças, o que proporciona um aumento na intimidade e cumplicidade entre pais e filhos.

Formatted: Font: Italic

Segundo os autores, devido à diminuição do contacto existente entre o pai e os filhos, após a separação, ele demanda uma vivência de maior qualidade, justamente para compensar a sua ausência diária. Nestas situações, a paternidade também depende das experiências vividas com os seus pais e de como introjectaram o modelo paterno. “Embora criados dentro da visão tradicional de papéis familiares, surge no discurso masculino uma preocupação em reformular o modelo vivenciado, ao invés de simplesmente o reproduzirem.” (Dantas *et al*, 2004, p. 5)

Formatted: Font: Italic

De uma forma geral, o melhoramento da relação pais e filhos após ao divórcio está ancorado na preocupação que aqueles demonstram com relação a estes, no sentido de cobrir os momentos vazios que existiram ao longo do convívio familiar. Contudo, só podemos falar de melhoramento em casos nos quais o convívio familiar foi caracterizado por momentos de conturbações.

Ao contrário, na quarta posição, onde se defende a deterioração da relação pais-filhos, mesmo em casos de mau ou bom convívio familiar, é possível sustentar este argumento. Nesta posição destacamos Furstenberg e Nord (1985) que afirmam que após a separação

dos pais, a relação com os filhos deteriora-se. Para estes autores, a dificuldade em lidar com a separação, assim como o próprio processo de desvincular-se do relacionamento, pode colaborar para que as mães dificultem o contacto entre pais e filhos. A justificação destes autores é de que o afastamento físico dos filhos pode gerar uma série de conflitos e ansiedades nesses pais, em primeiro lugar, porque essa vivência actual os remete ao próprio relacionamento com os seus pais. Em segundo lugar, porque pode haver uma série de expectativas (irreais) em relação à constituição da sua própria família e à criação dos filhos. Em suma, aspectos de relacionamento anteriores introjectados somam-se aos aspectos práticos para formar o tipo de pai que cada um pode e quer ser.

Estes mesmos autores afirmam que, ao contrário de outros pesquisadores que, como vimos anteriormente, vêem na separação a possibilidade do estreitamento dos laços entre pais e filhos. O re-casamento do pai pode vir a reduzir o convívio com os filhos biológicos de casamentos anteriores, reafirmando a ideia de que essa teia complexa de relacionamentos está se expandindo cada vez mais, e que a paternidade biológica pode estar perdendo terreno (no caso da separação) para a paternidade social.

Formatted: Font color: Auto

As quatro posições discutidas anteriormente reflectem duas abordagens sobre a questão do divórcio. A primeira sobre a inclusão dos filhos e outra a relação pós-divórcio. Começamos por tecer algumas considerações sobre esta segunda dimensão, fechando com aquela, pois esta é que constitui foco específico do nosso estudo.

Trazemos os estudos que retractam o contexto pós-divórcio, pois estes reflectem, de forma indirecta, o contexto ao longo do processo de divórcio, pois só pode melhorar uma relação que não estava boa ou deteriorar-se uma relação que estava boa ou mesmo uma relação que já estava em vias de deterioração, acelerando-se com o tempo.

Embora defendam posições contrárias, os estudos de Dantas *et al* (2004) e Furstenberg e Nord (1985) são limitados para a finalidade do nosso trabalho, pois limitam-se a afirmar a deterioração ou melhoramento da relação entre pai e filho depois do divórcio, demonstrando o “porquê” sem, contudo, aferir os factores endógenos ao processo de divórcio que podem condicionar essa relação, dentre os quais destacamos, especificamente a inclusão ou não dos filhos nesse processo.

Formatted: Font: Italic, Font color: Auto

Formatted: Font color: Auto

A relação pós-divórcio é, como o próprio termo refere, uma situação *à posteriori* que não pode ser estudada de forma isolada do processo de divórcio e sem referência à

Formatted: Font: Italic, Font color: Auto

Formatted: Font color: Auto

Formatted: Font color: Auto

inclusão dos filhos que é uma dimensão do fenómeno que ganha atenção dentro dos estudos ligados a esta realidade. Assim, de modo a dar base a estes trabalhos procuramos problematizar a questão da inclusão dos filhos a partir da discussão de estudos que levantaram esta reflexão.

No que tange a inclusão dos filhos, identificamos a posição de Maloa (2007) que assume a sua efectiva ocorrência e os estudos de Rego (2008) e Neves (s.d) que defendem que não está a ocorrer nenhuma inclusão dos filhos no processo de divórcio. Não nos associamos unilateralmente e nem nos distanciamos de nenhuma destas duas posições. Procuramos sim ir para além de cada uma das duas posições. Isto é, concordamos que a inclusão é hoje uma realidade, mas também que a inclusão para a qual se aponta não ocorre de forma efectiva, isto é, limita-se a transmissão limitada de informação não se podendo, portanto, falar de participação. É neste sentido que falamos de não participação dos filhos.

Formatted: Font color: Auto

Em função do nosso posicionamento intermediário sublinhamos a relevância em estudar os factores que influenciam a não ocorrência de uma efectiva participação. Para sermos mais específicos, preferimos falar da não exclusão dos filhos do processo do divórcio. Com efeito, partimos do postulado segundo o qual o processo de divórcio ocorre dentro do campo familiar caracterizado pela distribuição dos seus membros em posições hierarquicamente dispostas, pelo que a explicação da não participação dos filhos deve ser realizada a partir das condições sociais que condicionam a relação entre pais e filhos dentro da família.

Capítulo 2. Enquadramento teórico e conceptual

2.1. Quadro teórico

A interpretação teórica dos dados recolhidos é feita com base na Teoria de Campo de Pierre Bourdieu (2005), que constitui um quadro onde encontramos os fundamentos da constituição da família como um campo de posições com base nos quais podemos compreender e explicar a relação entre pais e filhos durante o processo de divórcio.

Bourdieu (2005) propõe a sua perspectiva teórica, procurando superar o subjectivismo (reduzir a realidade social a dimensão objectiva) e o objectivismo (reduzir a realidade a sua dimensão objectiva), pelo que parte do princípio de que a realidade social pode ser representada como um espaço social no qual podemos construir diferentes campos em função do tipo de capital em jogo. Assim, existindo, em termos gerais, os capitais cultural, económico, social, político e simbólico, podemos construir campo cultural, económico, social, político e simbólico, respectivamente.

O campo é concebido como sendo uma estrutura de posições hierarquicamente apresentadas nas quais os agentes sociais encontram-se distribuídos em função do tipo e do volume de capital em jogo que possuem. De acordo com o autor da teoria, em cada campo só pode se tomar em consideração um determinado tipo de capital. Pelo que, se quisermos conceber a família como um campo, temos de considerar um único capital, neste caso consideramos o capital cultural. Contudo, antes de falar do campo cultural temos que tecer algumas ideias gerais sobre o funcionamento do campo.

Dentro do campo, os agentes que ocupam posições superiores controlam a distribuição dos recursos em jogo, procurando conservar maior volume para si e determinar a forma como os que se encontram em posições inferiores podem ter acesso aos mesmos recursos. Isto ocorre pelo facto de a posse de recursos é que determina a posição de cada uma. De acordo com Bourdieu (2005), esta luta pelo recurso faz do campo um lugar de luta de força, onde os agentes sociais que estão acima procuram conservar a estrutura de campo para manter as suas posições e os que estão embaixo procuram subverter a estrutura de campo de modo a conquistar novas posições.

A existência e continuidade de um campo é possível porque os agentes que se encontram dentro dele partilham e aceitam o que chamamos “nomos”, ou seja, as regras

Formatted: Font: (Default) Times New Roman, 16 pt, Font color: Auto

Formatted: Heading 1, Left, Space After: 1 pt

Formatted: Font: (Default) Times New Roman, 16 pt

Formatted: Font: (Default) Times New Roman, 14 pt, Font color: Auto

Formatted: Font: (Default) Times New Roman, 14 pt

Formatted: Font color: Auto

que regem as relações dentro do campo. Para que estas regras sejam interiorizadas é preciso que os agentes interiorizem as representações sociais que são impostas na posição que ocupam. É por isto que Bourdieu (2005) afirma que o que está em causa dentro do campo é o poder de impor as representações sociais, fazendo com que os agentes sejam socializados de acordo com o que está pré-estabelecido dentro da sua posição.

Formatted: Font color: Auto

Esta breve exposição de alguns princípios que constituem e regem o campo permite-nos tecer algumas considerações quanto o nosso contexto de estudo, isto é, ao contexto familiar. Podemos considerar que pais e filhos ocupam posições diferentes, sendo que os primeiros procuram conservar a forma como está estruturada a família, visto que assim, detém o poder de controlar a circulação de informação dentro da família. E os segundos procuram participar da vida familiar, procurando ter acesso a informação em jogo dentro do contexto familiar.

Consideramos a família como um campo estruturado de acordo com o capital cultural. De acordo com Bourdieu (2005), o capital cultural pode apresentar-se na sua forma objectivada e forma incorporada. Na sua forma objectivada refere-se aos certificados, diplomas, posições dentro de uma instituição, etc., que demonstram que o indivíduo tem um certo nível de conhecimento e informação. Pelo menos em função desses critérios espera-se que possua. Na sua forma incorporada reflecte a informação e conhecimento que os indivíduos que os indivíduos possuem efectivamente.

Neste sentido, consideramos que a categoria de pai e de filho reflectem critérios objectivos de hierarquizar os pais separados e os seus filhos, visto que, espera-se que os primeiro eduquem os segundos. Neste sentido, assumimos que os pais é que decidem sobre os níveis de inclusão dos filhos no processo de divórcio. É importante não desconsideramos que os filhos podem assumir iniciativa de procurar, por si sós, informação e conhecimento sobre o divórcio dos pais.

Ao recorrermos ao conceito de campo cultural e capital cultural apresentados na teoria de Bourdieu para a realização do nosso estudo, consideramos a possibilidade poder discutir a questão da inclusão com base neles, podendo assim, sustentar o nosso argumento. Com base no conceito de campo cultural consideramos que a família é um campo no qual os pais em divórcio e os filhos ocupam posições hierárquicas, sendo que os primeiro possuem o poder de controlar a circulação da informação e acesso aos

restantes recursos por parte dos membros. A vantagem deste conceito é de permitir considerar que a relação entre pais e filhos é uma relação de forças, o que faz com que uma efectiva participação dos segundos possa significar o questionamento da autoridade dos primeiros.

O conceito de capital cultural está associado ao de campo cultural, uma vez que este é construído a partir dele. Porém, a sua ligação com o nosso trabalho advém do facto de permitir considerar a informação como um capital cultural incorporado cujo acesso constitui o fundamento para que possamos falar em inclusão. Ou melhor, o acesso restrito a este capital constitui factor social que pode explicar a exclusão dos filhos no divórcio dos pais. De uma forma geral, estes dois conceitos levam-nos a considerar que a relação entre pais e filhos no processo de divórcio não é neutra, antes, tem adjacente de conservação e subversão de posições de poder.

2.2. Definição e operacionalização dos conceitos

Os conceitos são instrumentos analíticos com base nos quais não só delimitamos a realidade sobre a qual incidimos como também identificamos, recolhemos e interpretamos os dados com quais realizamos o teste das hipóteses. Assim, nesta parte do trabalho, procedemos com a definição e operacionalização dos conceitos que consideramos centrais neste trabalho que são os de inclusão social e participação.

Formatted: Font: (Default) Times New Roman, 14 pt, Font color: Auto

Formatted: Heading 2, Left, Space Before: 12 pt, After: 12 pt, Tab stops: Not at 1.88"

Formatted: Font: (Default) Times New Roman, 14 pt, Not Bold

Formatted: Font color: Auto

2.2.1. Da inclusão social a não inclusão social

A discussão sobre o conceito de inclusão acompanha a velha querela entre os sociológicos, isto é, entre os que defendem que a sociedade é exterior e os que defendem que é interior ao indivíduo. Sendo assim, vamos definir este conceito em duas perspectivas, uma macro e outra microssocial.

Formatted: Font color: Auto

Na dimensão macro, Stainback e Stainback (1999) define a inclusão como um conjunto de meios e acções que combatem a exclusão aos benefícios da vida em sociedade, provocada pela falta de classe social, origem geográfica, educação, idade, existência de deficiência ou por conceitos raciais. Inclusão social é oferecer aos mais necessitados

Formatted: Font color: Auto

Formatted: Font color: Auto

oportunidades de acesso a bens e serviços dentro de um sistema que beneficia a todos e não apenas aos mais favorecidos no sistema meritocrático no qual se vive.

Observamos que nesta definição a inclusão ocorre no sentido de macro para o microsocial, ou melhor, os indivíduos são incluídos, eles não se incluem a si próprios. Esta perspectiva permite-nos formular uma estrutura analítica apropriada para o nosso trabalho, uma vez que coloca a ênfase em mecanismo institucionais, formas e estruturas com base nos quais a inclusão social é garantida. São aqui ignorados os micros universos sociais nos quais ocorrem as interações entre os indivíduos como espaços de inclusão social, pois esta pressupõe, não só acesso, como dialogo.

É em função das limitações da perspectiva macrossocial que trazemos, em contrapartida, a perspectiva microsocial. Nesta, destacamos Fonseca e Silva (2010) para quem a inclusão é o processo através do qual os indivíduos garantem a sua participação em espaços, programas, políticas que lhe garantem acesso a um conjunto de bens, serviços ou mesmo capacidade de decidir.

Nesta última definição, são os indivíduos que, entre eles, promovem a sua própria inclusão. Esta definição destaca o carácter activo dos indivíduos, o que revela uma vantagem para o nosso estudo, uma vez que, pretendemos privilegiar a interacção entre pais e filhos no processo de divórcio, focalizando as práticas de inclusão, que podem ser adoptadas pelos pais, mas que também são apreciadas e avaliadas pelos filhos que devem ser vistos como actores sociais.

Com base nesta discussão e com as exigências do nosso objecto de estudo, compreendemos a necessidade de conceber a inclusão, do ponto de vista interaccionista, como o processo pelo qual os indivíduos garantem entre a participação no sentido de cambiarem informação, podendo ou não culminar com a negociação ou tomada de decisão de forma conjunta. Neste sentido, procedendo por inversão, definimos não participação como sendo não participação dos indivíduos no processo de troca de informação e tomada de decisão em conjunto com os outros.

2.2.2. Participação

Embora possamos afirmar que este conceito sempre esteve inerente no conceito de inclusão social, não podemos deixar de reconhecer que só nos últimos anos, com as abordagens de desenvolvimento local e de democracia moderna, é que ganha destaque dentro do campo das ciências sociais. É dentro destes campos onde retiramos algumas definições com base nas quais operacionalizamos o conceito para a sua aplicação no presente trabalho.

Formatted: Font color: Auto

Lousao (2009) afirma que de uma maneira geral, a participação é um conceito que pode ser definido como o exercício, por meio de práticas concretas, da liberdade política por parte de pessoa privada. Neste processo encontramos a dimensão da discussão, a deliberação e o direito, que implicam a racionalidade ideal, a avaliação, as condições de deliberação rumo a obtenção de consensos.

Neste sentido vai para além da simples presença física, do simples acesso a informação para abarcar a participação dos indivíduos no processo de avaliação e tomada de decisão. Sublinha-se ainda que a participação culmina com o estabelecimento de um acordo, o que revela, implicitamente, que ocorre uma negociação.

Outra definição é apresentada por Bordenave (1983) que, de forma sintética, define participação como sendo o desejo ou aspiração de sectores populacionais da sociedade de, quotidianamente, poderem assumir o controlo do seu próprio destino.

Esta segunda definição não difere muito da primeira, contudo, apresenta outros elementos que importa comentar nesta discussão. Em primeiro lugar está a questão da busca da liberdade de decidir por si. Em segundo lugar está o facto de apontar-se que a participação é a busca quotidiana, ou melhor, não se dá de forma definitiva. Os indivíduos procuram a participação, participam e ainda assim continuam procurando a participação, o que faz desta um processo contínuo e constante.

Nesta busca contínua, a participação apresenta duas dimensões. De acordo com Ammann *apud* Santos e Grün (2005), a participação pode assumir duas formas: a de conquista e a de concessão. Assim, como *conquista* tem-se um processo constante de construção e exige uma postura activa, enquanto na dimensão da *concessão* exige dos sujeitos uma postura conformada.

Formatted: Font color: Auto

Formatted: Font: Italic, Font color: Auto

Formatted: Font color: Auto

Formatted: Font: Italic, Font color: Auto

Formatted: Font color: Auto

As definições discutidas anteriormente não são contraditórias entre si. Antes, apresentam elementos que podem ser harmonizados de modo a construir o conceito de participação de uma forma mais abrangente, podendo assim, espelhar a realidade do nosso objecto de estudo. Nesta ordem de ideias, concebemos participação, neste estudo, como o processo no qual os indivíduos buscam de forma contínua e constante, por meio da discussão e deliberação, criar condições para que possam decidir conjuntamente sobre os aspectos da vida social que condicionam a sua vida. Neste processo, em função das relações estabelecidas, os indivíduos podem assumir um comportamento de passividade ou actividade.

Capítulo 3. Metodologia do estudo

Toda a pesquisa científica recorre a um conjunto de método, técnicas e instrumentos para a sua realização e é no campo da metodologia onde estes são seleccionados e definidos. Nesta parte do nosso trabalho escolhemos os métodos e as técnicas as quais vamos recorrer para a realização do nosso estudo, tomando como base o facto de termos adoptado uma abordagem qualitativa para o desenvolvimento da nossa investigação, desde a concepção do projecto até a sua materialização.

A pesquisa qualitativa considera a realidade social como uma complexidade relacional entre os fenómenos, pelo que nenhum pode ser analisado e compreendido isoladamente sem fazer referência ao outro (Godoy, 1995). É neste sentido que neste estudo buscamos estudar o divórcio relacionando com as relações que os indivíduos vivenciam dentro do campo familiar, assim como com as posições por eles ocupadas dentro deste campo. Em função destes elementos construímos a participação no divórcio como nosso objecto de estudo e exploramos dentro do contexto do seu próprio contexto de ocorrência.

Formatted: Font: (Default) Times New Roman, 16 pt, Font color: Auto

Formatted: Font: (Default) Times New Roman, 14 pt, Font color: Auto

Formatted: Heading 1, Left, Space Before: pt, After: 12 pt

3.1. Método de abordagem

Adoptamos o método hipotético-dedutivo para a sua aplicação na qualidade de método de abordagem. Ao escolhermos este método tomamos em consideração o quadro teórico proposto por Bourdieu (2005) que afirma que uma investigação científica deve ser conduzida com base num modelo de análise concebido a partir de dados empiricamente recolhidos e informação de quadro teóricos pré-concebidos. De acordo com Marconi e Lakatos (2001), este método procura refutar do que comprovar as hipóteses que o investigador adopta no seu trabalho.

Neste estudo, a construção da hipótese teve como base dois momentos: o contacto empírico com a realidade concreta e a referência a quadros teóricos. Ao longo da concepção do nosso projecto fomos revendo as nossas conjecturas com base no contacto que íamos tendo com alguns indivíduos que passam pela experiência do divórcio até que, numa fase avançada, conciliamos os dados obtidos com a teoria de campo de Bourdieu (2005), concebendo assim a nossa hipótese de estudo.

Formatted: Font color: Auto

Formatted: Font: (Default) Times New Roman, 14 pt, Font color: Auto

Formatted: Heading 2, Left, Space Before: pt, After: 12 pt

Formatted: Font: (Default) Times New Roman, 14 pt, Not Bold

Formatted: Font color: Auto

Desta forma, com base nos dados de campo, o nosso esforço foi no sentido de demonstrar que esta hipótese não se aplica para os casos que seleccionamos para a observação, sendo necessário, deste modo construir outras ideias que não resistissem a refutação na nossa realidade de análise.

Formatted: Font color: Auto

3.2. Método de procedimento

Formatted: Font: (Default) Times New Roman, 14 pt, Font color: Auto

Formatted: Font: (Default) Times New Roman, 14 pt, Not Bold

Formatted: Heading 2, Left, Space Before: pt, After: 12 pt

Formatted: Font color: Auto

A escolha do método fenomenológico para a sua aplicação como procedimento é a mesma que nos levou ao método de abordagem, isto é deixamo-nos orientar pela proposta teórica que adoptamos. No nosso quadro teórico escolhemos a teoria de campo de Bourdieu (2005). Nesta teoria encontramos uma componente fenomenológica embora não se deixe reduzir a ela. Este autor afirma que a sociedade é sim socialmente construída pelos indivíduos (agentes), embora não de forma livre e isenta de condicionamentos estruturais, pelo que o campo é, ao mesmo tempo estruturado e estruturante. Mesmo que existe o reconhecimento de que no campo estão em jogo a construção, imposição e legitimação das representações sociais, sendo estas o garante da manutenção *do status quo*.

Ao enveredarmos pela redução fenomenológica como método de procedimento procuramos explorar a dimensão fenomenológica da teoria de Bourdieu (2005), isto é, aprofundar a influência do capital social do ponto de vista do sentido que os indivíduos atribuem a este capital, pois é em função desse sentido atribuído que eles orientam as suas acções e relações dentro do campo familiar.

Formatted: Font color: Auto

Nesta ordem de ideias, consideramos como apropriado a abordagem fenomenológica por ser um método que nos possibilita estudar a realidade social na sua dimensão subjectiva a partir da perspectiva dos agentes sociais. Embora consideramos que os membros das famílias se encontram distribuídos entre posições objectivamente hierarquizadas, é a partir deles que analisamos as suas relações a partir dessas posições, pelo que julgamos o método que adoptamos como sendo adequado.

No campo, para a aplicação do método fenomenológico baseamo-nos nas entrevistas a partir das quais convidamos os inquiridos a responder algumas perguntas abertas que se referiam às suas experiências relativamente ao processo de divórcio que vivenciaram. Desta forma, consideramos como dados passíveis de interpretação, embora

analiticamente tenhamos procurado ir para além destes, o que nos foi narrado pelos pais e filhos com os quais trabalhamos, destacando aqueles elementos que numa primeira fase, aparecem como significativos para eles e, numa segunda fase, os significativos para este trabalho.

3.3. Técnicas de recolha de dados

A redução fenomenológica é uma técnica que pressupõe ouvir os relatos dos próprios actores sociais, o que faz da entrevista a técnica indicada para a sua aplicação. Desta forma, usamos a entrevista semiestruturada como técnica de recolha de dados juntos dos pais e filhos seleccionados ao longo do trabalho de campo. De acordo com Luna (1997), a entrevista semi-estruturada abre espaço para o que o investigador capte o relato verbal dos actores sociais sem se desviar dos pontos centrais da investigação e limitar o discurso do entrevistado, uma vez que o investigador assume como ponto de partida e de orientação algumas questões que funcionam como *bullets* para o aprofundamento de outras questões que vão surgindo ao longo da conversa.

A partir das variáveis da nossa hipótese construímos alguns indicadores com base nos quais construímos as nossas questões de investigação. Colocamos estas questões a todos os entrevistados; contudo, dependendo de cada caso, fomos colocando novas questões de modo a aprofundar a informação possível, uma vez que é a única técnica que aplicamos. Para a realização das entrevistas ficamos dependentes dos elementos da nossa amostra, visto que estes não se mostraram tão disponíveis o quanto esperávamos.

Desta forma, realizamos as entrevistas em diferentes locais. Nalguns casos entrevistamos os indivíduos nas suas próprias casas, noutros casos em lugares neutros próximos aos seus locais de trabalho de modo a tirarmos proveito do tempo de almoço que era o único em que estavam disponíveis. Este factor condicionou a nossa recolha de dados, ao ponto de termos que descartar alguns casos, pois os entrevistados paravam depois de termos começado, sem que tivéssemos informação completa. Não incluímos estes casos na interpretação e compreensão dos dados dado que grande parte da informação relevante foi a que não obtivemos.

Formatted: Font: (Default) Times New Roman, 14 pt, Font color: Auto

Formatted: Heading 2, Left, Space Before: pt, After: 12 pt

Formatted: Font: (Default) Times New Roman, 14 pt, Not Bold

Formatted: Font color: Auto

Formatted: Font color: Auto

Nos casos em que terminamos com as entrevistas, estas tiveram uma duração de 20 a 25 minutos em médio de tempo, sendo que a mais longa atingiu 30 minutos dada a abertura do entrevistado em retractor as suas experiências ligadas ao divórcio. Para o registo dos dados recorremos ao uso do telemóvel e do bloco de notas/diário de campo como forma de captar todos os aspectos que consideramos relevantes.

Todo o trabalho de campo teve uma duração de pelo menos três meses, contando com as dificuldades que tivemos em identificar os nossos entrevistados, conseguir a sua autorização para realizar as entrevistas e conseguir um tempo livre para que pudéssemos, finalmente, proceder com a recolha de dados. A realização das entrevistas seria possível de ser feita em apenas uma semana. Porém, as dificuldades que encontramos (ver tópico dos constrangimentos) condicionaram para que demorássemos o tempo que demoramos longo da nossa investigação.

3.4. Universo e amostra da pesquisa

Consideramos elementos do nosso universo de pesquisa os pais (homem e mulher) que tenham passado pelo processo de divórcio¹ depois de terem vivido junto durante um período de pelo menos 15 anos dentro da relação na qual ocorreu a separação e tenham tido filhos, coabitando. Delimitamos este tempo mínimo considerando o facto de ser tempo suficiente para que tenham tido filhos com idade de participar do processo de divórcio. Sendo este o tempo suficiente para terem filhos com idade de participarem nesse processo. Estes pais estiveram em situação de casados, seja por união de facto ou por outras formas de casamento (civil, tradicional ou religioso). Desta forma, não interessa-nos a sua situação civil actual. Podem estar na situação de casados, separados, divorciado ou outra qualquer. A característica central é que tenham passado por um processo de divórcio anteriormente.

Ainda dentro do nosso universo incluímos filhos de pais divorciados e que estiveram próximos destes ao ponto de acompanharem o processo. Seleccionamos filhos que se encontravam nas faixas etárias de adolescente, jovem e adulto, pois considerando o

¹ Pelo facto de consideramos também casais que tenham vivido juntos apenas na condição de união de facto, o termo divórcio é também usado aqui para se referir a separação, isto é não foi necessário que o divórcio tenha ocorrido também em termos legais, basta que se tenha assistido a dissolução da relação da relação de casa que estiveram casados legalmente ou em união de facto.

Formatted: Font color: Auto

Formatted: Font: (Default) Times New Roman, 14 pt, Font color: Auto

Formatted: Font: (Default) Times New Roman, 14 pt, Not Bold

Formatted: Heading 2, Left, Space Before: pt, After: 12 pt

ponto de vista do imaginário social, estão em condições de participar. Assim, e termos específicos delimitamos como idade mínima os 12 anos e como idade máxima os 45 anos embora, na prática não tenhamos encontrado casos iguais ou próximos a estes extremos. A moda dos casos de entrevistados foi a de jovens, isto é, com idades entre os 18 e os 35 anos.

Para a construção da nossa amostra, numa primeira fase tínhamos decidido enveredar pela amostra por acessibilidade que consistiria em trabalhar com os pais e filhos a quem nos poderíamos ter acesso (Gil, 2007). Porém, as condições de campo nos conduziram a buscar outra opção (se é que podemos considerar realmente uma opção): tivemos que usar a “bola de neve”, como uma técnica de definição de amostra que permite ao investigador encontrar elementos do seu universo populacional a partir da indicação de alguns elementos que conhece (Nós já conhecíamos alguns casos de pais divorciados com filhos nas condições que indicamos acima, mas nem todos se dispuseram em dar a entrevista. Mas a partir raramente conseguimos trabalhar com todos os elementos da mesma família. Desta forma, optamos por entrevistar filhos e pais que não eram membros do mesmo agregado familiar.

Não consideramos que as famílias de pais divorciados formam uma rede, contudo, a “bola de neve” permitiu-nos tirar proveito da rede de relações sociais que os indivíduos identificados formavam, podendo deste modo, encontrar (se descartarmos as dificuldades) alguns elementos do universo abertos a prestar entrevista. Ao contrário do que pressupõe a “bola de neve”, no sentido de aconselhar que se pare com a identificação dos casos depois de se observar uma repetição nos dados (Baldin & Munhoz, 2011), paramos no momento em que as dificuldades de encontrar mais casos por explorar agravaram-se. Tal agravamento teve a ver com a dificuldade em encontrar mais casos ou com o facto de os raros casos que encontrávamos serem de indivíduos que não aceitavam a participar do estudo.

Deste modo, conseguimos apenas trabalhar com 9 pais, 4 homens e 5 mulheres. Dentre estes, somente dois entrevistados é que constituam um casal. Queremos com isto dizer que, noutras situação não foi-nos possível identificar e trabalhar com homem e com a sua mulher com a qual se divorcio (antiga esposa), assim como trabalhamos com mulher sem ser possível entrevistar o homem com o qual se divorcio (antigo esposo). Quanto aos filhos, trabalhamos com um total de 11, dentre os quais 6 não conseguimos

entrevistar os seus pais. Não consideramos que esta situação afecte os dados, uma vez que não procuramos fazer um cruzamento entre os dados dos pais e dos filhos, o que podia exigir que fossem membros da mesma família.

3.5. Constrangimentos do estudo

Formatted: Font: (Default) Times New Roman, 14 pt, Font color: Auto

Na concepção do projecto não enfrentamos nenhum constrangimento de relevo que mereça destaque. Não podemos dizer o mesmo do trabalho de campo que foi um momento no qual a nossa criatividade, enquanto investigadores, contribuiu bastante para que fosse possível concluir este estudo.

Esperávamos não enfrentar dificuldades em identificar casais divorciados no espaço urbano no qual este fenómeno tende a generalizar-se e a manifestar-se abertamente, porém, foi tudo ao contrário. Num primeiro momento não conseguimos identificar mais do que dois casos nos quais não conseguimos entrevistar todos os envolvidos. Como solução tivemos de adoptar a amostra por “bola de neve” no lugar do amostra por acessibilidade, o que, ao menos, nos permitiu identificar mais casos de casais divorciados e filhos de pais divorciados.

Esta solução constituiu um passo em frente mas não foi suficiente para que evitássemos situações de desistências ao longo das entrevistas. Em mais de 3 casos, os entrevistados, por motivos de tempo ou indisposição, decidiram encerrar com a entrevista sem terminarmos as questões. Na verdade, ainda estávamos ao meio das perguntas. Tivemos que invalidar estas entrevistas e procurar mais casos para que não trabalhássemos com um número reduzido.

Formatted: Font color: Auto

Formatted: Font color: Auto

Capítulo 4. Apresentação da análise e discussão dos dados

Formatted: Font: (Default) Times New Roman, 16 pt, Font color: Auto

Argumentamos neste trabalho que a inclusão dos filhos no processo de divórcio não permite a sua participação efectiva. A luz deste argumento, procedemos com a análise e interpretação dos dados que obtivemos juntos de pais divorciados e filhos de pais divorciados. Apresentamos os dados em cinco secções: descrição do perfil sócio-demográfico dos entrevistados; relação entre pais e filhos dentro do campo familiar; acesso a informação sobre o divórcio; e, capital económico e participação dos filhos no processo de divórcio dos pais.

Formatted: Font color: Auto

Formatted: Font color: Auto

4.1. Descrição do perfil sócio-demográfico dos entrevistados

Formatted: Font: (Default) Times New Roman, 14 pt, Font color: Auto

Formatted: Heading 2, Left, Space Before: pt, After: 12 pt

Formatted: Font: (Default) Times New Roman, 14 pt, Not Bold

Formatted: Font color: Auto

De modo a contextualizarmos o nosso grupo, apresentamos as suas características sociodemográficas, tendo como base algumas variáveis, como veremos a seguir. Por ter trabalho com dois grupos, primeiros trazemos os dados dos pais divorciados e depois os dados referentes aos filhos de pais divorciados.

Começamos pela descrição dos dados sociodemográficos dos pais divorciados com os quais trabalhamos. Para o efeito, consideramos as variáveis idade, sexo, residência, estado civil, duração do casamento, nível académico, formação profissional, profissão, ocupação actual e número de filhos.

Trabalhamos com um total de 4 pais e 3 mães divorciados de 37 anos, 40 anos, 45 anos, 52 anos, 53 anos, 61 anos e 72 anos como suas idades. No que diz respeito a residência, observamos que 2 se encontram a viver no bairro do Jardim, 2 no Alto-Maé, 1 no Central, 1 no Kompone e o último no Hulene. A duração do casamento até ao divórcio é de 8 a 23 anos. Neste intervalo encontramos também casos de duração 12 anos, 15 anos, 16 anos e 20 anos. No seio da nossa amostra, somente 1 indivíduo não tem nenhuma formação. Os outros são formados em dactilografia, informática, economia, agronomia, administração pública. Entre os 7 as profissões que se encontram a desempenhar agora actualmente são de técnico informático, consultoria, assistente agrónomo, gestor e assistente. Desta forma, somente um se limita ao espaço doméstico. O número de filhos varia de 2 a 7, sendo que dentro deste intervalo encontramos entrevistados com 3 filhos, 4 filhos, 5 filhos, 6 filhos.

Formatted: Font color: Auto

Entramos agora para a descrição dos dados sociodemográficos dos filhos de pais divorciados com os quais trabalhamos. Para este consideramos as seguintes variáveis: idade, sexo, residência, nível de escolaridade, profissão, formação profissional, ocupação actual e número de irmãos, bem como seu sexo. Trabalhamos também com um total de 7 filhos de pais divorciados, sendo que 3 do sexo masculino e 4 do sexo feminino.

No total de 7 filhos identificamos idades compreendidas dos 18 a 42 anos. Desta forma, encontramos 18 anos, 24 anos, 26 anos, 30 anos, 34 anos, 37 anos e 42 anos. Entrevistamos 3 indivíduos do sexo masculino e 4 do sexo feminino. No que diz respeito a residência, observamos que 2 se encontram a viver no bairro do central, 1 no Alto-Maé, 1 no Costa do sol, 1 no Nilhamanculo e 1 em Mahotas. No que concerne a profissão encontramos 5 filhos que trabalham e um estudante e o outro não tem nenhuma ocupação. Estes entrevistados tem como formação profissional agronomia e informática, engenharia de construção, contabilidade, técnica, montagem e reparação de computadores. Desta forma, somente 2 não tem nenhuma formação profissional. Quanto a nível de escolaridade 3 são licenciados, 2 tem um nível médio, 1 técnico médio e o ultimo tem nível primário. E no que se refere a profissão temos 1 jurista, 1 estudante, 1 engenheiro, 1 assistente de projecto, 1 segurança, 1 técnico de informática e o ultimo é desempregado. Dos 7 entrevistados, 3 tem 2 irmãos, 3 tem 3 irmãos e 1 tem 1 irmão.

Observamos que os entrevistados com os quais trabalhamos apresentam características distintas, pelo que os casos que retratamos permitem-nos interpretar informações ricas considerando a sua diversidade. Especialmente no que diz respeito ao filhos, o facto de termos os que trabalham, os que não trabalham e os que trabalham e estudam nos permite explorar diferentes volumes de capital económico, explorando a sua influência para a sua não participação no processo de divórcio dos pais.

4.2. Relação afectiva entre pais e filhos dentro do campo familiar

A perspectiva de campo de Bourdieu (2005) procura captar e compreender o fenómeno social dentro do estado das relações sociais (se é de manutenção ou de subversão da estrutura do campo) entre os agentes sociais. É valorizando este enfoque que compreender a relevância de descrever o estado das relações afectivas entre pais e

Formatted: Font color: Auto

Formatted: Font: (Default) Times New Roman, 14 pt, Font color: Auto

filhos, pois consideramos que influi para que os primeiros se interessem ou não pela participação dos segundos. A seguir analisamos estas relações nas famílias onde os pais se divorciaram. Nesta secção só trazemos dados que recolhemos juntos dos pais, uma vez que é deles que procuramos saber sobre as iniciativas de inclusão de seus filhos.

Os dados de campo revelam que, de um modo geral, as relações entre pais e filhos na família são classificadas como sendo boas, o que não implica que tenham havido situações de desentendimento, como podemos observar nos depoimentos seguintes:

“A relação é boa. Em princípio os pais são responsáveis pelas crianças e tem que criar os filhos com uma boa conduta, boa educação porque todo o pai quer bem o filho. A relação tem de ser boa, tem de ser muito atenciosos com os filhos” (Pai entrevistado)

“No geral sempre foi boa. Numa casa existe sempre existe um outro filho que tem um comportamento que os pais não aprovam. Eu tenho um filho com essa tendência de ser rebelde. Com esse não era nada boa. Tirando esse caso era relação muito boa, boa mesmo” (Pai entrevistado)

“Numa casa sempre existem aquelas situações de discussão entre pais e filhos. Quando ele fazia uma coisa que eu não gostava eu tinha que lhe dizer que estava errado. Era normal ele me responder e quase discutimos mas quando eu lhe dava um puxão de orelha ele reconhecia e voltávamos ao normal. Posso dizer que é boa relação” (Mãe entrevistada)

A classificação das relações familiares como sendo boas é uma interpretação transversal no seio dos entrevistados, sendo que todos eles reconhecem o facto de a família ser um espaço no qual as situações de conflitos, discussão e desentendimentos são normais, pelo que, ocorrendo a um determinado nível, não colocam em que causa o ambiente familiar.

Nos casos observados acima alguns aspectos são partilhados também pelos interlocutores. No entanto, começemos por referir que o reconhecimento do conflito na família como uma relação que não coloca em causa a forma como classificam essas mesmas relações revela o que Bourdieu (2005) afirma relativamente ao desenrolar das relações dentro do campo, assumindo que estas são sempre caracterizadas por existência de conflitos mesmos que se conservem na sua condição de latência.

Desta forma, os pais entrevistados, não obstante reconhecerem que as discussões ou desentendimentos resultam de determinados comportamentos demonstrados pelos seus

filhos, normalizam estas situações, recorrendo a argumentos segundo os quais o relevante é saber como lidar com essas situações de modo a criar condições para que o ambiente volte ao seu estado normal. Assim, o estágio de boas relações reflecte a normalidade e as discussões e desentendimentos reflectem as situações desviantes.

A normalidade do ambiente familiar referenciada nos depoimentos releva uma lógica de relacionamento entre pai e filho que reflecte a estrutura hierárquica familiar, bem como a distribuição dos membros do agregado familiar entre as posições dessa estrutura. Alguns entrevistados afirmam que é responsabilidade dos pais garantir a normalidade das relações familiar por meio da garantia aos seus filhos de uma educação que faça com que adotem comportamentos aceites dentro da família, outros apontam que os pais têm o poder de castigar os filhos de modo a reprimir os actos indesejados.

As duas situações de garantia da normalidade familiar que apontamos no parágrafo acima demonstram que aos pais assumem a posição de autoridade dentro do campo familiar. Podemos sustentar esta afirmação recorrendo ao facto de os pais entrevistados tenderem a apontar para os filhos como a fonte de discussão e desentendimento nas suas relações e reclamando para si o poder de reposição da ordem, seja em termos preventivos por meio da educação seja correctivos por meio dos castigos.

A interpretação dos depoimentos como demonstração de relação de dominação de pais para filhos é importante para compreendermos o poder de selecção e transmissão de informação dentro do campo familiar, como nos revelam os depoimentos seguintes:

“Tudo era sobre a sua educação, o que podiam e não podiam fazer. As suas obrigações dentro de casa. Outras coisas eles mesmos viam a acontecer todos os dias dentro de casa” (Pai entrevistado)

“Apenas o que eles deviam saber. Saber se comportar, que deviam estudar, respeitar os pais e algumas decisões que nós os pais, tomávamos que deviam ser acatadas por eles. Quando íamos viajar lhes dizíamos. O que achávamos que não interessava para eles procurávamos manter entre nós, não porque era segredo mas porque não achamos que era do interesse dele. Nossas coisas íntimas eram nossas” (Pai entrevistado)

Estes depoimentos reflectem o ambiente familiar em condições normais das relações não se referindo especificamente a situação do divórcio. O primeiro dado que podemos retirar dessas passagens é que os pais assumem a liderança quanto a definição, selecção e transmissão da informação que deve ser ou não do acesso dos filhos dentro da família.

Formatted: Font color: Auto

Formatted: Font color: Auto

Formatted: Font color: Auto

Formatted: Font color: Auto

A semelhança do que observamos nas passagens referentes as relações sociais familiares, aqui destaca-se também a questão da educação a ser dada aos filhos.

A reincidência dos entrevistados em referenciar a educação como uma prática predominante na sua relação com os seus filhos demonstra o seu reconhecimento de que a família é um espaço onde ocorre a socialização dos indivíduos, como nos fazem saber (Pires e Moraes, 2000) quando afirmam que a família é uma instituição primária onde os indivíduos passam pelo primeiro processo de preparação para fazer parte da sociedade.

Formatted: Font color: Auto

É neste sentido que os depoimentos destacam que a informação que os pais procuram transmitir, garantindo que os seus filhos tenham acesso se resumem especialmente aos comportamentos que deveriam adoptar, a forma como deviam se relacionar com os seus pais. De acordo com Bourdieu (2005), podemos afirmar que a informação que os pais procuram transmitir aos filhos são representações sociais sobre as posições ocupadas na família, legitimando, desta forma, a autoridade dos pais, como está patente no segundo depoimento acima onde se afirma que ensinam a respeitar as decisões dos pais.

Alguns autores vêm demonstrando que os pais vêm adoptando novas formas de lidar com os seus filhos, mostrando-se mais abertos. É o caso de Farias (2000) que afirma que os progenitores criam cada vez mais espaços de participação dos filhos nas questões familiares. Contudo, devemos sublinhar o facto de algumas formas de abertura não conduzem a reestruturação das posições ocupadas dentro da família, servindo, nalguns casos, para garantir a reprodução da ordem vigente.

Uma abertura total significaria que os filhos teriam também o poder de decidir sobre a informação a qual gostariam de ter acesso. Mas não é que acontece nos casos que estudamos, como podemos observar nos depoimentos seguintes que fazem saber sobre as informações que não são transmitidas aos filhos:

Formatted: Font color: Auto

“Isso depende da idade do filho. Aos mais novos só interessava o que lhe dizia respeito. Como eu disse, sobre a sua educação, o seu comportamento. Assuntos da relação com meu marido era assunto nosso” (Mãe entrevistada)

“Muita coisa. Por exemplo as discussões com a minha mulher eles só ficavam a saber se acontecia eles a ver, mas se eles não vissem não tinham como ficar a saber porque nós procurávamos esconder como se nada tivesse acontecido” (Pai entrevistado)

Existe no entendimento dos pais entrevistados informação que pode ser do acesso dos filhos e informação que não pode ser do acesso dos filhos. Assim, ressaltam mais uma vez a informação referente a educação como a que era de acesso destes. Assim, a informação sobre questões referentes a intimidade dos pais não eram transmitidas aos filhos, uma vez que – para usar as palavras dos próprios autores – não lhes dizia respeito.

Um aspecto relevante está patente no primeiro depoimento dos dois acima. Referimo-nos ao facto de o entrevistado fazer referência a idade como um factor influente na definição e filtração da informação que decidem atribuir aos seus filhos. A idade é uma variável que também influencia para a transmissão da informação sobre o divórcio, como veremos mais adiante ainda neste trabalho. Do momento, fazemos referência a este factor como forma de sublinhar o facto de os pais entrevistados possuírem critérios com base nos quais decidem a informação que transmitem aos filhos.

Os depoimentos revelam ainda o facto de os pais procurarem manter uma separação de papéis no que concerne a intimidade entre pais e filhos, na medida que são abertos para com os seus filhos quando a questão é a educação destes mas se tornam fechados quando a questão é a sua relação conjugal. A este respeito, Lewis et al. (2013) afirma que quando os pais têm a capacidade de controlar e dirigir os seus sentimentos negativos para vias que não envolvam os filhos e tem motivação mútua para manterem a sua parentalidade de forma funcional, os filhos podem ter a sensação de que existe o conflito mas que o seu funcionamento não é comprometido por ele (Lewis et al., 2013).

A informação é um capital cultural que condiciona a participação dos membros do agregado familiar nos assuntos da família. Observamos que os filhos têm acesso restrito a informação, vejamos a seguir como essa restrição influencia para a sua participação na tomada de decisão a partir dos depoimentos seguintes:

“Quando são crianças não tem como decidir nada. Tudo nós os pais é que decidíamos. Quando cresceram pouca coisa mudou. Podiam decidir sobre o que vestir, os cursos que queriam fazer mas sempre a última palavra era nossa” (Pai entrevistado)

“Nada. Na minha casa eu sempre é que decidia e as vezes a minha mulher nalgumas coisas. Se quisessem decidir tinham que para casa deles. A regra era assim, eu decidia e eles cumpriam porque eu é garantia a sobrevivência da casa. Enquanto não trabalharem eu decido na casa” (Pai entrevistado)

Formatted: Font color: Auto

“Havia aqueles que não decidiam nada, só tinham que fazer o que nós os pais mandávamos. Mas outros, quando começaram a trabalhar já podiam decidir sobre as compras que podíamos fazer dentro de casa. Olha, quando eu ia-me separar do meu marido meu filho me apoio. Até foi ele que disse que me podia separar que ele ia viver comigo e me ajudar a cuidar da casa porque eu não recebia muito dinheiro para aguentar com as despesas” (Mãe entrevistada)

Os dados obtidos no trabalho de campo demonstram que os filhos tinham uma participação limitada na tomada de decisão dentro do campo familiar, cabendo-lhes contentar-se com o cumprimento das decisões que os seus pais tomavam relativamente as questões familiares. No entanto, os depoimentos acima destacam alguns aspectos que carecem de interpretação de modo a aprofundar a sua interpretação.

Mais uma vez a idade é mencionada como um factor que influencia nas questões familiares, desta vez na tomada de decisão. De acordo com os pais entrevistados, na fase inicial de crescimento, por serem consideradas crianças, os filhos não possuem nenhum poder de decisão, tendo, como já afirmamos acima, a obrigação de reproduzir as decisões dos pais. Porém, ao atingir uma certa idade, aos filhos é concedido um espaço de tomada de decisão que se limita às questões relativas, por exemplo, a questão de vestuário.

Não obstante a criação de espaços de tomada de decisão por parte dos filhos, não ocorre nenhuma alteração na estrutura familiar no que diz respeito as relações entre poder entre pais e filhos, uma vez que aqueles continuam a tomar as decisões que consideram relevantes e estes continuam se limitando ao seu cumprimento. Nos termos de Bourdieu (2005), podemos interpretar a abertura de espaço para a tomada de decisão como uma estratégia de conservação da ordem, mantendo-se na posição de poder.

Por mais que as sociedades contemporâneas assistam a mudanças que reflectam novas formas de estar e ser dos adultos, bem como da sua relação com as crianças, em diferentes espaços ocorre a reprodução da cultura adultista (Filhos, 2007). De acordo com este autor, os adultos procuram fazer com que as crianças se comportem apenas como receptáculo ou caixa-de-ressonância dos valores do mundo adulto, o que reflecte uma imagem reducionista da cultura infantil.

O silêncio nas famílias tem minado a comunicação entre pais e filhos, sobre as várias matérias e principalmente as ligadas ao divórcio ou intimidade, sendo que, são alguns temas são fundamentais para o comportamento dos filhos no seu dia-a-dia.

O segundo factor que podemos fazer menção – de passagem porque vamos aprofundar mais adiante – é a posse de recursos económicos. No segundo depoimento dos dois acima afirma-se o facto de um dos filhos ter começado a participar na tomada de decisão relativamente as compras para a sobrevivência da família. Neste caso, o capital económico é dentro de algumas famílias analisadas um recurso estruturante das relações sociais.

4.3. Acesso a informação sobre o divórcio

A seguir discutimos o acesso a informação sobre o processo de divórcio dos pais por parte dos filhos. De acordo com os dados, podemos construir duas categorias. A primeira categoria é dos filhos que tiveram acesso a informação, estando na situação de incluídos de a segunda dos filhos que não tiveram acesso a informação, estando na situação e excluídos.

4.3.1. Inclusão no processo de divórcio dos pais

Vamos agora analisar os casos que reflectem a inclusão dos filhos no processo de divórcio. Antes devemos recordar o sentido no qual falamos da inclusão de modo a conduzirmos o leitor a assumir o mesmo sentido na leitura deste trabalho. Para diferenciar do sentido da participação consideramos inclusão ao acto de os pais garantirem que os seus filhos tenham acesso a informação sobre o processo de divórcio.

Na secção anterior discutimos os dados referentes a informação geral transmitida aos filhos. Nesta começamos por retractar a informação referida especificamente ao processo de divórcio a partir dos depoimentos seguintes tanto dos pais como dos filhos com os quais trabalhamos:

“Disse aos meus filhos que a mãe deles estava a se comportar de uma forma que eu não estava a gostar porque começava a sair sem avisar e não tinha hora de voltar. Quando

Formatted: Font: (Default) Times New Roman, 14 pt, Font color: Auto

Formatted: Heading 2, Left, Space Before: pt, After: 12 pt

Formatted: Font: (Default) Times New Roman, 14 pt, Not Bold

Formatted: Font color: Auto

eu falava com ela acabamos sempre por discutir. Eu não queria que meus filhos pensassem que eu era sempre o culpado daquela situação porque às vezes acabava por lhe bater a frente deles” (Pai entrevistado)

“Fui directa com ele. Disse que queria me separar do pai porque já não estava a suportar a situação. Sempre lutávamos, ele me batia, os meus filhos a verem, sem nenhuma razão. Não podia fazer nada, sair de casa que ele já chegava e me batia. Mesmo os meus filhos viam que eu já não estava a suportar mais e viam também que eu não tinha culpa nenhuma. Recordo-me de uma um dia que a minha filha me perguntou se achava que o pai tinha outra mulher” (Mãe entrevistada)

“Vi que as coisas em casa não estavam a correr devidamente, o ambiente já não era o mesmo. Os meus pais não discutiam mas também não se falavam com frequência. Até que um dia minha mãe sozinha decidiu dizer-me que eles estavam pouco a pouco a se separar. Pelo meu pai já se teriam separado ela é que não tinha aceiteado. Quando perguntei as razões, ela disse que meu pai tinha outra mulher e queria deixar a casa para ir viver lá” (Filho entrevistado, 17 anos de idade e não trabalha)

Formatted: Font color: Auto

“Primeiro a minha mãe explicou que andavam a brigar todos os dias porque não estavam a se entender sobre algumas questões da casa... que eu devia me preparar para o que podia acontecer, o divórcio deles por exemplo. Ela disse que quando chegar o momento certo eu devia saber como agir. Até que num dia eles sentaram com todos e disseram que não estavam bem que estavam a pensar em se separar” (Filha entrevistada, 22 anos de idade e não trabalha)

Formatted: Font color: Auto

Estes depoimentos revelam aqueles casos nos quais os filhos foram incluídos no divórcio dos pais por meio da transmissão da informação sobre a sua ocorrência no momento em que este decorria. Foram diversas as circunstâncias nas que os pais decidiram enveredar pela transmissão da informação sobre o que estava a se passar aos seus filhos.

Por exemplo, enquanto no primeiro depoimento se aponta para uma situação na qual o marido mostrou-se descontente com as saídas inadvertidas da mulher, no terceiro depoimento situação é de um silêncio prolongado entre pais. Desta forma, podemos observar que a consumação do divórcio é antecedida por um conjunto de acontecimentos que revelam a alteração das relações familiares antes consideradas boas e normais.

Nos dois primeiros depoimentos acima podemos observar a existência de uma tendência quando ao tipo de informação que os pais transmitiram aos seus filhos. De acordo com

Kurdek e Siesky (1980), existem três tipos de explicações que os pais podem fornecer aos seus filhos quanto a situação do divórcio. Estas podem ser unilateral, mútua e descritiva. Sem querer aprofundar os três tipos, nos limitamos a afirmar que nos casos que apresentamos estamos diante da explicação do tipo unilateral, que, de acordo com os autores consiste em atribuir a culpa a uma das partes.

A situação que observamos nos depoimentos que referenciamos acima demonstra que os pais tendem a se ilibar da responsabilidade de terem estado numa situação de processo de divórcio, procurando, desta forma, culpar a outra parte. Esta atitude demonstra que os pais, na sua posição de autoridade, procuram impor representações sociais aos seus filhos (Bourdieu, 2005) de modo a obter vantagem na situação, uma vez que, como observamos mais adiante, o divórcio implica, dentre outros aspectos, a luta pela guarda dos filhos.

As formas de transmissão e acesso a informação sobre o divórcio no campo familiar não são as mesmas, podendo variar de caso para caso, como podemos verificar a partir dos depoimentos que apresentamos na sequência:

“No meu caso, o meu filho ficou a saber antes porque a mãe informou a ele. Quando eu ia falar com ele me disse que já sabia que a mãe já lhe tinha dito, assim foi mais fácil eu dizer que já era uma decisão que tínhamos tomamos os dois que não tinha como voltarmos atrás. A reacção dele foi normal. Esperava que seria muito agressiva. Achei isso porque mãe lhe disse que muito antes de termos decido, só disso que estávamos em via de nos separarmos” (Pai entrevistado)

Formatted: Font color: Auto

“Minha filha me perguntou o que estava acontecer entre eu meu marido. Tentei sempre desviar do assunto mais ela sozinha disse que nos estávamos a nos separar. Foi quando lhe disse que já tínhamos decido que íamos nos divorcia mesmo contra a minha vontade porque se não aceitasse ele ia recorrer ao tribunal. Então um dia decidimos informar aos nossos filhos, fizemos uma reunião e explicamos a todos o que estava a acontecer e que tínhamos decido nos divorciar” (Mãe entrevistada)

“A minha mãe sozinha me chamou para me dizer o que estava a acontecer. Me lembro até hoje desse dia que estávamos sozinhos em casa e ela me chamou para conversarmos começou a me contar tudo. Que ela há muito que queria se separar dos meus pais por todas as coisas que estavam a acontecer em casa. Alguns tempos depois ficamos a saber que nos chamariam no tribunal” (Filho entrevistado, 34 anos trabalha)

Formatted: Font color: Auto

“Na primeira vez não falamos bem de divórcios mas sim das discussões que estavam a haver em casa entre nossos pais. Eles na nos diziam nada. Como minha mãe era aberta

comigo eu ficava a saber dela. Posso dizer que acompanhei maior parte dos acontecimentos desde os primeiros desentendimentos até a decisão de se divorciarem. Não foi nenhuma surpresa porque minha mãe me informava de tudo” (Filha entrevistada, 22 anos de idade e não trabalha)

Formatted: Font color: Auto

Estes depoimentos mostram-nos que os filhos foram informados sobre a separação por ambos ou por apenas um dos progenitores, na maioria das vezes, pela mãe. Os dados mostram através dos discursos dos filhos que, a figura da mãe é sempre constante, presente, amiga e também provedora de um ambiente estável no seio de algumas famílias, desempenha em muitos casos um papel importante na trajetória de vida dos seus filhos e na relação entre eles. Este dado é consubstanciado por Gomes (1997) ao referir que, as mães quando conseguem abordar o tema, não encontram meios para desprender-se das suas histórias pessoais, às vezes conflituadas, e limitam-se a oferecer ou impor conselhos superficiais.

Formatted: Font color: Auto

O estudo em análise tem mostrado a explicação dos pais para com os filhos sobre o divórcio, mas não são informados adequadamente sobre o futuro familiar. Esses filhos muitas vezes têm de encontrar sozinho o significado e as implicações que este acontecimento (divórcio) terá nas suas vidas, o que leva a uma maior sensação de isolamento e emocional dos mesmos.

Olhando para os dados de campo, depreende-se que os filhos expressaram o desejo de terem sido informados mesmo que naquele momento não conseguissem compreender bem o que se estava a passar, porque isso os ajudaria a lidar melhor com o choque, com a tristeza e ansiedade relativamente ao futuro.

Formatted: Font color: Auto

4.3.2. Exclusão do processo de divórcio dos pais

Recorremos ao conceito de exclusão para nos referir ao facto de os pais não transmitirem nenhuma informação aos seus filhos sobre o seu divórcio, sendo que estes tomaram conhecimento por outras vias. Assim sendo, preocupamo-nos em saber as formas alternativas por meio das quais souberam sobre o divórcio dos seus pais, assim como é que ficaram a saber.

Diferente da lógica de apresentação dos dados que seguimos na secção anterior, nestas começamos por retratar as formas de tomada de conhecimento da ocorrência do divórcio, uma vez que estamos a analisar casos de exclusão, isto é de não transmissão

de informação de pai para filho, o que faz com que nos interessemos por saber como os filhos entrevistados tomaram o devido conhecimento.

Os depoimentos seguintes demonstram os meios pelos quais os filhos entrevistados ficaram a saber do divórcio dos pais:

“O tribunal foi fazer inquérito as crianças, para saber do que estava a passar. Tiveram que optar por divórcio, para o pai não viver mais com os filhos. Conversam com as crianças e marcaram que o pai batia nos filhos sempre, por nenhum motivo. Disseram que estão cansados de ver duas pessoas a discutirem, nem sei como conseguiam estudar. Eles já estavam afectados psicologicamente, tive sorte porque eu fazia de tudo que para eles não se perdessem. O tribunal disse que eles ficariam comigo. Também os filhos queriam ficar com a mãe” (Mãe entrevistada)

“Nos só queríamos nos ver livres daquela situação. Onde tens todos os dias uma pessoa agressiva em casa, o que queríamos era que tudo se resolvesse, para acabar logo com o tipo de vida que levávamos. Mas só ficamos a saber que iam se divorciar depois que o caso entrou no tribunal por meio de pessoa da acção social, fazer uma questão com que queríamos ficar por aí. Assim ficamos a saber que o divórcio ia sair. Eu já desconfiava que o divórcio era o único fim possível. Se perguntassem eu diria que deviam se divorciar” (Filho entrevistado, 26 anos de idade e não trabalha)

“A situação estava clara. Lutavam todos os dias, ficavam sem se falar durante muito tempo. O ambiente estava mau. Minha mãe as vezes ia ficar duas semanas em casa da mãe e ficávamos a viver com meu pai. Era um saco. Faziam reunião e voltavam a normal. Passando um mês a situação voltava a piorar. Até minha avó dizia que estava cansada. Eles também não queriam, acho que ninguém conseguia dizer a ninguém. Um dia ouvi minha tia a conversar com minha mãe tinha decidido pedir divórcio ao meu pai. Daí as coisas não demoram muito até se divorciarem” (Mãe entrevistada)

Os dados permitem-nos agrupar os meios de tomada de conhecimento do divórcio dos pais em dois grupos, sendo que um reflecte um acto de informação e outro de interpretação.

Referimo-nos ao acto de informação como ocorrendo naqueles casos nos quais os responsáveis do tribunal é que informaram aos filhos sobre o divórcio dos pais, pelo que a tomada de conhecimento do processo deu-se momento após os pais terem decidido enveredar pelo divórcio. Nestas situações não houve na família nenhum momento no qual os filhos puderam tomar conhecimento sobre o que estava decorrendo dentro do seio família.

Consideramos como acto de interpretação a tomada de conhecimento do divórcio dos pais por meio da observação dos acontecimentos que iam ocorrendo no campo familiar. Desta forma, os filhos demonstraram possuir um conhecimento que lhes permite interpretar o estado das relações dentro da família, pelo que a forma de se relacionar com os pais demonstrava a sua tendência para o divórcio.

Estas situações que reflectem a exclusão dos filhos do processo de divórcio demonstram o que estamos a afirmar ao longo deste trabalho quanto a capacidade dos pais em decidir sobre o tipo de informação a ser transmitida aos filhos. Os pais afirmam que as informações inerentes a sua relação conjugal e de intimidade não eram necessárias de serem transmitidas aos seus filhos.

Com o decorrer do tempo e o desenrolar dos acontecimentos na família torna-se cada vez mais difícil para os pais manter as questões da sua intimidade à margem do conhecimento dos filhos, na medida em que o desvio dos papéis conjugais pode influenciar para o desvio nos pais de educadores. A este respeito, Rosa (2007) afirma que, geralmente, no processo de divórcios, os envolvidos começam a falhar com os seus papéis de mãe e pai, chamando a atenção dos filhos que notam alterações nas relações familiares.

O facto de serem os pais a decidirem que informação pode ser transmitida aos filhos não significa que estes não podem tentar ter acesso a informação do seu interesse. De acordo com os depoimentos seguintes, os filhos excluídos do processo de divórcio desencadearam iniciativas de modo a informarem-se sobre o que estava a acontecer, como se pode observar a seguir:

▲ “Eu tinha que proteger os meus filhos. Mesmos sabendo que eles não eram crianças e percebiam o que estava a acontecer não lhes podíamos envolver. Tínhamos combinado com o meu marido que não haveríamos de incluir os nossos filhos nos nossos problemas quando chegar a hora, eles haveriam de decidir sozinho com quem queriam viver” (Mãe entrevistada)

“Quanto eu e meus irmãos tentávamos perguntar sobre o que estava a acontecer era tudo em vão porque nem meu pai nem minha mãe diziam alguma. Quando discutiam, dia seguindo, mesmo não se falando fingiam que nada estava a acontecer. Talvez era para nos proteger mas nós não éramos crianças e já tínhamos percebido que não estavam nada bem” (Filho entrevistado, 26 anos de idade e não trabalha)

Formatted: Font color: Auto

Formatted: Font color: Auto

Nestes depoimentos os entrevistados afirmam que nunca falaram sobre o divórcio, na medida em que, só se limitavam em falar sobre a escola e o respeito pelos pais. Desta forma, a maioria dos casais que estão em processo de separação não comunica os filhos sobre o motivo da decisão, que muitas vezes ficam a saber quando o pai já não está mais convivendo no ambiente familiar. Os sentimentos que advém da falta de informação podem ser comparados com o sentimento de abandono, quando não elaborado e explicado de forma clara os motivos da separação (Ramires, 2004).

Os depoimentos acima transcritos indicam que os pais muitas vezes se sentem inseguros relativamente ao grau de permeabilidade que as suas fronteiras devem ter e como comunicar aos filhos os assuntos relacionados com a separação conjugal. Petrónio (2002) afirma que, por um lado, querem dar-lhes uma explicação sobre a separação e suas razões, mas por outro não querem revelar muita informação sobre o que aconteceu e como se sentem face a situação, reflectindo a dialéctica revelação-privacidade.

A família, sendo concebida como um campo, coloca em relação agentes que se encontram em posições inferiores, e agentes que se encontram em posições superior, sendo que os primeiros podem adoptar estratégias de ter acesso a recursos que lhes são recusados pelos segundos (Bourdieu, 2005). É este o cenário que observamos efectivamente nos casos que estamos analisar.

O facto de os filhos recorrerem aos seus pais para obter informação sobre a ambiente dentro da família revela que eles possuem capacidade de adoptar estratégia de acesso a informação como um recurso em jogo dentro do campo familiar no que diz respeito ao processo de divórcio. Do mesmo modo, os pais demonstram a capacidade de, por sua vez, adoptar estratégia de ocultação de informação, manipulando a informação que os filhos requerem.

4.4. Factores sociais que influencia a não participação dos filhos

Nos casos nos quais ocorreu a exclusão dos filhos não faz sentido falarmos de tomada de decisão. Assim, discutimos aqui dados referentes as situações nas quais ocorreu a inclusão dos filhos de modo a analisar até que ponto resultou na sua participação no divórcio dos pais, de modo a observar a influência do capital económico dos filhos.

Formatted: Font color: Auto

Formatted: Font: (Default) Times New Roman, 14 pt, Font color: Auto

Formatted: Font: (Default) Times New Roman, Not Bold

Formatted: Heading 2, Left, Space Before: pt, After: 12 pt

Formatted: Font color: Auto

Formatted: Font color: Auto

Deste modo, agrupamos os dados em duas categorias: não participação dos filhos no processo de divórcio e participação dos filhos no processo divórcio.

4.4.1. Não participação dos filhos no processo de divórcio

Propusemos neste trabalho a explorar os casos de não participação dos filhos no processo de divórcio sob ponto de vista da influência do capital económico. É que procuramos fazer nesta secção. Porém, antes esclarecemos que o termo participação não se refere somente a transmissão de informação, é importante que ocorre a tomada de decisão por parte dos filhos. Como factores que conduzem a não participação identificamos e interpretamos o capital económico dos filhos e o prestígio que os pais possuem diante dos filhos.

Formatted: Font color: Auto

Desta forma, estamos querendo dizer que os casos seguintes são aqueles nos quais os filhos tiveram acesso a informação mas não tomaram nenhuma decisão relativamente ao divórcio dos pais. Vejamos os depoimentos abaixo:

“Nossos filhos não decidiram nada no nosso divórcio. Nós mesmos decidimos que tínhamos que nos divorciar por já não tínhamos condições de continuar a viver naquelas. Mesmo que ele quisesse e não estava mais disposta a permanecer na relação. Apenas dissemos aos nossos filhos para não ficarem surpresos quando as coisas acontecem. O meu marido já tinha concordado que o meu filho havia de ficar a viver comigo porque ia viver com outra mulher. Eles só podiam aceitar, podiam fazer mais o que?” (Mãe entrevistada)

“A decisão que eles tomaram foi no tribunal quando tiveram que escolher com quem queriam viver depois do divórcio. Antes disso só tínhamos sentado com eles para informar que já estávamos praticamente a nos separa. Só faltaria nos divorciarmos formalmente. Disseram que não queríamos que nos separássemos. Não mudou nada. No tribunal foi uma disputa para ficar com as crianças. O mais novo ficou com a mãe e os mais velhos tiveram que escolher” (Pai entrevistado)

Está patente nestes depoimentos que os pais tomaram iniciativa de informar aos filhos sobre o processo de divórcio do qual estavam a passar, o que nos faz compreender que se trata de casos de inclusão dos filhos. No entanto, como afirmamos acima, a participação implica tomada de decisão, pelo que as situações reflectem a não

participação dos filhos, uma vez que estes se limitaram a somente a tomar conhecimento que os pais estavam a se divorciar.

O segundo depoimento dos dois acima reflecte uma situação na qual os filhos, não podendo decidir, procuraram influenciar a decisão dos pais, no sentido de fazer com que estes recuassem na sua decisão de se divorciarem. Contudo, prevaleceu a decisão já tomada pelos pais. Estamos aqui diante de uma situação de relações de formas entre duas partes com interesses contraditórios, sendo que prevalecem os interesses de quem detém poder.

Formatted: Font color: Auto

De um lado estão os pais que tinham interesse em se divorciarem e já tinham tomado essa decisão e do outro lado, estão os filhos cujos interesses eram de ver os pais continuarem juntos. Uma vez que os primeiros ocupam posições superiores no campo familiar conseguiram impor a sua vontade, tendo apenas deixado, nalguns casos, espaço para os filhos decidirem com que queriam ficar.

As situações acima apontam para dois sentidos diferentes. Nos dois casos representados nos depoimentos que apresentamos acima os filhos foram desprovidos também deste momento de decidirem sobre o seu destino quanto ao escolher com que iriam viver depois do divórcio dos pais.

Formatted: Font color: Auto

O sentido apontado acima nos conduz, mais uma vez, a reafirmar a imposição dos pais sobre os filhos, decidindo sobre o futuro deste sem a sua participação. Os dados demonstram que a guarda dos filhos foi decidida num espaço próprio entre os pais sem o envolvimento destes. Desta forma, o acesso a informação não influencia para que eles participem da tomada de decisão mesmo quando o que está em causa é o seu destino.

O outro sentido seguido noutras situações é aquele no qual se abre um espaço para que o filho decida sobre o seu destino quando o caso é conduzido até as instituições jurídicas. De referir que não consideramos este momento como sendo de participação de divórcio, uma vez que ocorre depois a consumação do divórcio, marcando o momento, geralmente, de separação, pelo que os filhos do casal em causa são orientados no sentido de escolher com quem viver.

Formatted: Font color: Auto

O poder de decidir sobre o seu destino é um direito garantido por lei aos filhos (Lei da família n° 10/2004 de 25 de Agosto Moçambique). Contudo, a falta de informação pode fazer com que os filhos não tenham consciência de poder usar essa lei como um recurso

(União Europeia, 2011). Para o caso específico deste estudo, preferimos falar de legitimação da posição dos pais, isto é, uma vez que são educados a respeitar os seus pais, assim como as suas decisões, podemos conjecturar que a decisão de com quem devem ficar é também acatada pelos filhos quando não lhes é concedido espaço de decidirem por si.

Quando Bourdieu (2005) afirma que o poder de categorização é que está em disputa dentro do campo demonstra efectivamente que é a legitimação de uma posição que faz com que os outros se submetam voluntariamente. Desta forma, mesmo podendo decidir em tribunal sobre com quem viver, os filhos podem simplesmente acatar a decisão que os pais tomam relativamente ao seu destino. É o que podemos compreender num depoimento acima quando se questiona sobre o que os filhos podiam fazer relativamente a decisão tomada de eles irem viver com a mãe.

Procuramos aprofundar os factores que influenciaram para que os filhos não participassem no divórcio dos pais, como podemos observar nos depoimentos seguintes:

“Nem eu nem minha mulher estávamos dispostos a ceder a guarda do nosso filho. Não podia deixar o meu filho decidir porque ele tinha mais ligação com a mãe do que comigo. Eles ficavam todo o tempo juntos em casa e eu estava sempre no trabalho. Seria o tribunal a decidir. Eu tinha melhores condições de vida e podia dar bom crescimento para ele porque mesmo a minha mulher dependia de mim” (Pai entrevistado)

“A decisão do meu filho não ia influenciaria em nada. Quando eu me queria decidir para pedir o divórcio do meu marido fui pedir opinião e ajuda ao meu irmão. Era para ele me ajudar a cuidar do meu filho até eu arranjar um emprego melhor. Quando lhe contei sobre a situação, ele decidiu que eu me devia divorciar e que haveria de me ajudar no que pudesse até mesmo de mudar trabalho. O que não podia era continuar a viver com aquele homem que passava a vida a me agredir” (Mãe entrevistada)

“Eles ainda não trabalhavam. Nem mesmo podia decidir sobre suas vidas, imagina sobre a nossa vida. Eles tinham que ir viver onde podiam ter melhores condições de vida para estudarem. Ainda se trabalhassem, aí podiam decidir onde querem trabalhar porque teriam condições de sustentar, mesmo se quisessem viver sozinhos podiam” (Mãe entrevistada)

Recordemos mais uma vez que “não participação” equivale a “não tomar decisão”. De acordo com estes depoimentos, dois factores concorreram para que os pais criassem condições para a não participação dos seus filhos no seu divórcio. Destacamos o capital

simbólico dos pais diante dos seus filhos e o capital económico, tanto dos pais, como dos filhos. Interpretemos cada um destes factores.

Antes de discutirmos esses factores devemos sublinhar uma questão teórica. Bourdieu (2005) afirma que num campo só pode actuar um único capital de cada vez. Neste trabalho concebemos a família enquanto campo económico de modo a compreender a sua influência na não participação dos filhos no divórcio dos pais. Contudo, o mesmo autor afirma que todas as outras formas de capital podem ser transformadas em simbólico, para dizer com isto que, de um forma ou de outra, o capital simbólico está presente em outros campos juntamente com outros capitais. Assim, podemos considerar o capital simbólico um factor influente sem inverter o seu significado teórico.

No primeiro depoimento dos três acima onde identificamos o capital simbólico como influente, observamos que, do ponto de vista do capital económico, o pai estava em melhor posição porque era ele quem garantia a sobrevivência da casa diferente da mãe que também, a semelhança do filho, estava na situação dependente. Contudo, considerando o prestígio que cada um (pai e mãe) possuía diante do filho, o pai reconhecia a sua desvantagem, pelo que conduziu o caso ao tribunal como estratégia.

Estamos a dizer com a informação que apresentamos no parágrafo anterior que, o pai criou um fechamento para a participação do filho no processo de divórcio, uma vez que compreendeu que qualquer decisão que o filho poderia tomar seria a favor da sua mãe com que construíram uma relação de proximidade, pelo que ela possui maior capital simbólico em comparação com ele. Desta forma, a não participação do filho foi uma estratégia para que não estivesse em desvantagem diante todo processo e, principalmente, no que diz respeito a guarda do filho.

Relativamente ao capital económico, observamos que o volume deste capital que o filho possuía no momento do divórcio foi determinante. Já tínhamos constatado antes que a medida em que os filhos iam acumulando capital económico iam conquistando espaço de tomada de decisão. Aqui, a mãe divorciada afirma que não abriu espaço para o seu filho tomar decisão, pois este não possuía condições de garantir a sua e sobrevivência dele caso se decidisse pelo divórcio. Com efeito, podemos afirmar que o entendimento é que era importante assegurar que a participação fosse de algum que possuía capital económico de modo que após o divórcio fosse possível um apoio para a sobrevivência.

Ao recorreremos a Bourdieu (2005), podemos afirmar que o entendimento da mãe divorciada foi de que, tanto ela como os seus filhos se encontravam na mesma posição dentro do campo familiar no que tange ao volume do capital económico, uma vez que ambos não trabalhavam e dependiam do pai para a sua sobrevivência, pelo que não tinham condições de se ajudar uns aos outros. Com efeito, ao filho foi-lhe barrada a tomada de decisão.

4.4.2. Participação dos filhos no processo de divórcio

Ao longo da selecção dos casos de análise não nos limitamos aos casos onde ocorre a não participação. Incluímos igualmente casos nos quais os filhos participaram do divórcio de modo a identificar os factores influentes para que as diferentes situações tomassem esse sentido. A seguir discutimos o capital económico dos filhos e a representação social que os pais possuem sobre seus filhos como factores que influenciam para a participação dos filhos no processo de divórcio.

A semelhança da ordem que adoptamos na secção anteriores, começamos por apresentar os depoimentos que ocorreu efectivamente a participação dos filhos no processo de divórcio, como podemos ver a seguir:

“Como eu disse, eu sentei com meus filhos para lhe explicar o que estava a acontecer e ouvir o que ele tinha a dizer. Dar espaço dele também opinar. Depois com a minha mulher sentamos com eles para explicamos a que ponto tínhamos chegado e que eles deviam escolher com que queriam viver depois haver o divórcio. Cada um escolheu e assim foi. Mas só os dois mais velhos é que decidiram. É engraçado que foram eles mesmos que disseram que haveriam de passar um tempo na minha casa com muita frequência” (Pai entrevistado)

“O meu filho mais velho contribui muito para que eu divorciasse do pai dele. Na altura o pai não queria que eu me separasse dele. Apesar de não estar mais a aguentar com aquela situação da casa eu não tinha força de sair. Eu posso até dizer que meu filho decidiu por mim porque ele é que disse mamã divorcia-se, vai viver sua vida. Eu já sou bem adulto. Eu me viro” (Mãe entrevistada)

De acordo com estes depoimentos, existem casos nos quais ocorreu efectivamente a participação dos filhos no divórcio dos pais, na medida em que houve a abertura de

espaço para que pudessem tomar alguma decisão relativamente ao estado e destino a relação conjugal dos progenitores dentro da família.

Observamos que a tomada de decisão não se limitou ao momento da escolha da futura residência, ou melhor de com que ia viver simplesmente, tendo iniciado tempo antes desde momento de tomada de decisão. É interessante sublinhar que enquanto no primeiro depoimento dos dois acima aponta para o facto de os filhos terem decidido sobre as modalidades que iam seguir as relações com seus pais após o divórcio; no segundo aponta-se para o desempenho de um papel determinante por parte dos filhos na decisão de se enveredar pelo divórcio como forma de responder a situação que se estava a vivenciar no campo familiar.

Nas situações de participação dos filhos no processo de divórcio dos pais prevalecem as relações de dominação entre pais e filhos, na medida em que são os primeiros que tomam a iniciativa de abrir espaços para que os segundo tomam decisões, recordando, como afirma Bourdieu (2005), que esta abertura não conduz a alterações na formas como estão estruturadas as posições, pelo que os pais continuam decidido sobre a forma como ocorre a participação.

Os dados demonstram ainda que a participação no processo de divórcio não é uma experiência uniforme para todos os filhos mesmo dentro do mesmo campo familiar. Para dizer com que existem factores que levam uns a tomarem decisão e os outros não. São estes factores que identificamos nos depoimentos seguintes:

“Achamos que seria importante não impor nada as crianças e muito menos aos mais velhos. Eles deveriam decidir com quem viver, como viver, como se relacionar connosco. O mais novo até que não decidiu nada. Mas os velhos decidiram viver como mãe. Os jovens de hoje não são como os de ontem. Eles já têm capacidade de decidir sobre sua vida. Quando você impõe, eles podem agir o contrário só para te mostrar que são independentes” (Pai entrevistado)

“Não podia esconder para os meus filhos o que estava a acontecer. O mais velho que tinha condições de ajudar na nossa sobrevivência decidiu. Ao contrário dos outros que dependiam também de mim e do meu marido não tinham como ajudar. Mas também que trabalha já adulto e pode ajudar nas coisas de casa” (Mãe entrevistada)

De referir que nos limitamos em trazer a posição dos pais, pois observamos que as relações de poder no campo familiar fazem com que a participação só tenha sido

possível pelo facto dos destes terem tomado iniciativa no sentido de abrirem espaços para que os seus filhos tomassem decisões. Desta forma, é a partir deles que identificamos os factores influentes.

À semelhança dos factores que observamos que conduzem a não participação, a participação é também influenciada por dois grupos de factores. De um lado, estão as representações sociais que os pais possuem sobre os seus filhos e do outro o volume do capital económico que os filhos possuem.

Formatted: Font color: Auto

Quanto a representação social, os dados demonstram que este factor conduz a uma participação efectiva em função da imagem que os pais possuem dos seus filhos ao considerar que estes se encontram ou não no estágio de crescimento no qual possuem capacidade de decidir. Afirmamos acima que discutiríamos a idade como um critério adoptado pelos pais de modo a garantir que os filhos participassem do seu divórcio.

Formatted: Font color: Auto

Formatted: Font color: Auto

Para uma parte dos pais entrevistados existe uma certa idade a partir da qual os filhos são considerados adultos, pelo que já possuem capacidade de tomar decisão, o que torna necessário que sejam participativos de modo a não criar conflitos dentro do campo familiar, pois se reconhece o facto de eles poderem adoptar estratégias de subversão da ordem familiar. Desta forma, a participação pode ser interpretada, recorrendo a Bourdieu (2005), como uma forma de reproduzir e conservar a ordem familiar.

Formatted: Font color: Auto

No que diz respeito ao capital económico, do mesmo modo que conduziu a não participação, desta vez conduziu a participação, uma vez que a mãe, dependente do marido durante o seu casamento, compreendeu que o seu filho reunia condições económicas para garantir a sua sobrevivência, pelo que a sua decisão teria peso. Esta forma de proceder e avaliar a situação reflecte a relação entre liberdade e responsabilidade (Bueno, 2007). Para dizer com isto que, de acordo com as mães, se o filho decidisse pelo seu divórcio, como ocorreu, ele deveria desempenhar o papel do pai: garantir a sua sobrevivência.

Formatted: Font color: Auto

Formatted: Font color: Auto

Neste sentido, o acumular capital económico dentro do campo familiar influencia para que se decida pela sua participação no processo de divórcio. A influência desta variável mostrou-se predominante nas situações nas quais a mãe não possuía meios de sobrevivência, pelo que a condições económica do filho seria relevante para que ele fosse incluso no processo.

5. Considerações Finais

Formatted: Font: (Default) Times New Roman, 16 pt

Formatted: Font: (Default) Times New Roman, 12 pt, Not Bold

Neste trabalho incidimos sobre a família que construímos como um campo económico onde procuramos compreender a influência do capital económico na não participação dos filhos no processo de divórcio dos pais. O ponto de partida qual é de que é melhor considerar a não participação como a dimensão relevante de ser explorada embora tenhamos, também, estudado casos de participação.

O divórcio é um fenómeno que ocorre em ambientes familiares caracterizados por relações consideradas boas, o que não significa que não ocorrem situações de discussão e desentendimento entre estas partes. A posição de pai dentro da família implica a sua autoridade diante dos filhos, o que faz com que o estado de boas relações depende da obediência destas a aquele. O mesmo observado com relação a informação, pois são os pais os únicos responsáveis pela identificação e selecção da informação a transmitir aos seus filhos.

As normas de conduta são o tipo de informação que mais é transmitida aos filhos no seio da sua família, garantindo apenas o cumprimento de papel de educador. Com efeito, os dados demonstram que, no momento da normalidade das relações, a tomada de decisão é um privilégio reservado apenas aos pais, o que faz com que os filhos assumam o simples papel de reprodutores e cumpridores das decisões tomadas.

Quanto a informação relativamente ao divórcio dos pais, os dados demonstram que existem aqueles casos nos quais os pais transmitem informação aos seus filhos, pelo que podemos falar de inclusão e aqueles nos quais os filhos não têm acesso a informa, tomando conhecimento do divórcio dos pais por outras vias, como por meio do tribunal. Aqui falamos de exclusão dos filhos.

Os casos de inclusão dos filhos nos permitiram falar de não participação, bem como de participação, tendo como critério a tomada de decisão. A não tomada de decisão no divórcio por parte dos filhos foi possível graças aos recursos económicos que possuíam e a disputa que os pais travaram para a sua guarda, sendo que o prestígio que estes possuíam dentro da família diante de si foi determinante. A tomada de decisão foi possível também por influência do capital económico. Observamos também que as representações que os pais possuíam sobre a capacidade de decidir dos filhos foi um factor influente.

De acordo com a interpretação que fazemos dos dados, podemos afirmar que o capital económico é um factor que influencia para a participação e não participação dos filhos no processo de divórcio. Contudo, por não ter sido o único que identificamos, reiteramos o facto de assumir um procedimento metodológico de imputação causal, consideramos que a não participação é um fenómeno cuja ocorrência sofre influência de um conjunto de factores que não se reduzem ao capital económico.

Formatted: Font color: Auto

Bibliografia

Formatted: Font: (Default) Times New Roman, 16 pt, Font color: Auto

Afonso, I. (2002). *Sobre a proposta de Lei de Família*. In: Revista outras vozes. n°1, Moçambique: WLSA.

Baldin, N. e Munhoz, E. M. B. (2011). *Snowball (Bola de neve): uma técnica metodológica para pesquisa em educação ambiental comunitária*. X Congresso Nacional de Educação – EDUCERE, Curitiba: PUCPR.

Bordenave, J. E. D. (1983). *O que é participação*. 6ª ed., São Paulo: Editora Brasileira.

Formatted: Font color: Auto

Formatted: Font color: Auto

Bourdieu, P. (2005). *O poder simbólico*. Trad. Fernando Tomaz. Lisboa: DIFEL.

Bueno, I. J. (2007). *Liberdade e ética em Jean-Paul Sarte*. Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre.

Formatted: Font color: Auto

Formatted: Font: Font color: Auto

Dantas, C. et al. (2004). *Paternidade: considerações sobre relação pais-filhos após a separação conjugal*. Rio de Janeiro: Paidéia.

Formatted: Font color: Auto

Formatted: Font color: Auto

Formatted: Font color: Auto, English (U.S.)

Formatted: Font color: Auto, English (U.S.)

Kurdek, L., & Siesky, A. (1980). *Effects of divorce on children: The relationship between parent and child perspectives*. Journal of Divorce, 4, 85-99

Farias, C. d. F. (2000). *Pai e filho: uma relação de afecto*. Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis.

Formatted: Font color: Auto

Formatted: Font color: Auto

Fialho, A. J. (2013). *Guia Prático do Divórcio e das Responsabilidades Parentais*. 2ª ed., Lisboa: Centro de Estudos Judiciários.

Formatted: Font color: Auto

Fonseca, M. P. S. & Silva, A. P. (2010). *O que é inclusão? Reflexões de professores acerca desse tema*. São Paulo: Efeportes.com.

Formatted: Font color: Auto

Formatted: Font color: Auto

Formatted: Font color: Auto

Furstenberg, F. & Nord, C. (1985). *Parentes a parte: paternidade após o divórcio*. Jornal de casamento e de família. S.l.

Formatted: Font color: Auto

Formatted: Font color: Auto

Formatted: Font color: Auto

Formatted: Font color: Auto

Garfinkel, H. (2006). *Estudios en Etnometodologia*. Trad. Hugo Antonio Pérez Hernáiz. Bogotá: Universidad Nacional de Colombia.

Formatted: Font color: Auto

Formatted: Font: Not Italic, Font color: Auto

Formatted: Font color: Auto

Giddens, A. (2006). *A terceira via: reflexões sobre o impasse político actual e o futuro social-democracia*. Rio de Janeiro: Record.

Gil, A. C. (2007). *Métodos e técnicas de pesquisa social*. 6ª ed., São Paulo: Editora Atlas.

Godoy, A. (1995). *Uma revisão histórica dos principais autores e obras que reflectem esta metodologia de pesquisa em Ciências Sociais*. São Paulo, v. 35, n. 2, p. 57-63.

Gomes, W. B. (1997). *A entrevista e o estudo da experiência consciente*. *Psicologia USP*, 8(2), pp. 319-344.

Gontijo, J. (1944). *Da protecção da pessoa dos filhos*. Belo Horizonte-MG.

Formatted: Font color: Auto

Lakatos, E. e Marconi, M. (2001). *Metodologia Científica*. São Paulo: Edições Atlas.

Lewis, L. R. M., Searle, A. K., Sawyer, M. G., Baghurst, P. A., Hedley, D. (2013). *Resource factors for mental health resilience in early childhood: An analysis with multiple methodologies*. *Child and adolescent psychiatry and mental health*. Recuperado em 23 de Junho, 2016, de em <http://psycnet.apa.org/index.cfm?fa=buy.optionToBuy&id=2001-14760-001>.

Lousão, A. (2009). *A participação política e os desafios da inclusão – aspectos normativos da teoria democrática*. Pathéon-Sorbome: Diversitates, vol. 1, pp. 28-62.

Formatted: Font color: Auto

Formatted: Font color: Auto

Luna, S. V. d (1997). *Planeamento de pesquisa: uma introdução*. São Paulo: Educ.

Maloa, J. M. (2007). *No processo do divórcio, qual é o lugar dos filhos? Estudo de caso na cidade de Maputo (2000-2005)*. Maputo.

Muianga, C. (2015). *Experiências vivenciadas pelos filhos adolescentes em torno do divórcio dos pais na cidade de Maputo: o caso do bairro de KaMaxaquene*. Universidade Eduardo Mondlane. Maputo.

Neves, D. C. (s.d.). *Os efeitos da separação ou do divórcio dos pais sobre os filhos*. S.l.

Petronio, S. (2002). *Boundaries of privacy: Dialectics of disclosure*. Albany: State University of New York Press.

Pires, D. e Morais, A. M. (2000). *Contexto de socialização familiar e sucesso escolar*. In: Fontaien, A. M. (Coord.). *Parceria família-escola e desenvolvimento da criança* (Cap.13). Porto: ASA.

Ramires, V. R. (2004). *As transições familiares: a perspectiva de crianças e pré-adolescentes*. *Psicologia em Estudo*, 9, 183-193.

Rego, C. F. V. (2008). *A mãe e o pai vão separa-se: falar com os filhos sobre a separação conjugal*. Lisboa.

Santos, E. M. E Grün, C. F. (2005). *O conceito de participação segundo Ammann*. Campus de Cascavel: Unioeste

Formatted: Font color: Auto

Formatted: Font color: Auto

Formatted: Font color: Auto

Santos, M. M S. (2014). *Os efeitos do divórcio na família com filhos pequenos*. Psicologado.

Formatted: Font color: Auto

Formatted: Font color: Auto

Formatted: Font color: Auto

Stainback, S. e Stainback, W. (1999). *Inclusão: um guia para educadores*. Porto Alegre: Artes Médicas.

Touraine. A. (1996). *Crítica da Modernidade*. Trad. De Elia Ferreira Edel. 7ª ed. Petrópolis: Vozes.

União Europeia (2011). *Os direitos das crianças vistos por elas próprias*. Comissão Europeia.

Formatted: Font color: Auto

Anexos

GUIÃO DE ENTREVISTA

Formatted: Font color: Auto

Para os pais

Perfil sócio-demográfico

1. Idade
2. Sexo
3. Residência
4. Estado civil
5. Duração do casamento
6. Nível de escolaridade
7. Formação profissional
8. Profissão
9. Ocupação actual
10. Filhos (número, idade, sexo, nível de escolaridade)

Descrição das relações sociais entre pais e filhos dentro do campo familiar

1. Como é que caracteriza a relação com seus filhos dentro da família?
2. Que tipo de informação sobre as questões familiares procuram dar aos seus filhos?
3. Por que acham que essa informação pode ser do conhecimento dos seus filhos?
4. Como é que fazem para transmitir essa informação aos seus filhos?
5. Que informação acham que não podem transmitir para os seus filhos?
6. Por que acha que acham que essa informação não poder do conhecimento do seus filhos?
7. Sobre que aspectos da relação dentro da família os filhos podem decidir?

Práticas adoptadas pelos pais para a inclusão dos seus filhos no divórcio

1. Como é ocorreu o seu processo de divórcio?

2. Como é que era a relação com seus filhos ao longo do processo de divórcio?
3. Em que momento conversavam sobre o divórcio?
4. Em que consistia a vossa conversa sobre o divórcio?
5. Que tipo de informação vocês davam aos seus filhos sobre o divórcio?
6. Por que é que acha que os seus filhos já estavam em posição de saberem sobre o vosso divórcio?
7. O que é que determinou para que vocês considerassem que deveriam conversar com seus filhos por causa do divórcio?
8. Como é que as opiniões dos seus filhos eram aplicadas no processo de divórcio?
9. Como é que eram tomadas as decisões sobre os aspectos ligados ao divórcio?

GUIÃO DE ENTREVISTA

Para os filhos

Perfil sócio-demográfico

1. Idade
2. Sexo
3. Residência
4. Nível de escolaridade
5. Profissão
6. Formação profissional
7. Ocupação actual
8. Irmãos (número, sexo, idade, nível de escolaridade)

Descrição do capital económicos dos filhos

1. Com que vivias quando ocorreu o divórcio dos seus pais?
2. De que forma ajudavas na vida da família quando ocorreu o divórcio (família dos seus pais se não vivia na mesma casa)?
3. O que fazias para ganhar dinheiro no período de divórcio?
4. Que bens ou propriedades possuías quando ocorreu o divórcio dos seus pais?
5. Como é que esses bens e propriedades ajudavam na vida da família?
6. Como é que tens ajudado para as despesas da família?
7. Como é que seus pais tiram proveito dos bens, propriedade ou dinheiro que possuiis?
8. Que outras formas

Representações sobre a sua inclusão no divórcio dos pais

1. Como é que ocorreu o divórcio dos seus pais?
1. Como é que era a relação com seus pais ao longo do processo de divórcio?
2. Sobre o que é que conversavam ao longo do processo de divórcio?
3. Como é que ficaram a saber sobre o seu divórcio?

4. Qual era sua opinião sobre o divórcio dos seus pais?
5. As suas opiniões eram valorizadas pelos seus pais? Justifique
6. Como é que eram tomadas as decisões sobre os aspectos ligados ao divórcio?
7. Qual era a sua contribuição nas decisões que seus pais tomam sobre os aspectos ligados ao divórcio?
8. O que é que faziam quando as suas opiniões como filhos entravam em contradição com as decisões ou opiniões dos seus pais sobre o divórcio?
9. Como e que você classifica a sua contribuição no processo de divórcio dos seus pais (boa, má, activa, passiva, grande, pouca)? Justifique